



JUSTIÇA FEDERAL
Conselho da Justiça Federal

MANUAL DE ACESSIBILIDADE

2019

Manual de Acessibilidade
nas edificações da
Justiça Federal

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Ministro João Otávio de Noronha

Presidente

Ministra Maria Thereza Rocha de Assis Moura

Vice-Presidente e Corregedora-Geral

Ministro Paulo de Tarso Vieira Sanseverino

Ministra Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues

Ministro Antonio Carlos Ferreira

Desembargador Federal Carlos Eduardo Maul Moreira Alves

Desembargador Federal Reis Friede

Desembargadora Federal Therezinha Astolphi Cazerta

Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus

Desembargador Federal Vladimir Souza Carvalho

Membros Efetivos

Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva

Ministro Sebastião Alves dos Reis Júnior

Ministro Marco Aurélio Gastaldi Buzzi

Desembargador Federal Kassio Nunes Marques

Desembargador Federal Messod Azulay Netoe

Desembargador Federal Nery da Costa Júnior

Desembargadora Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle

Desembargador Federal Rubens de Mendonça Canuto Neto

Membros Suplentes

Juíza Federal Simone dos Santos Lemos Fernandes

Secretária-Geral



MANUAL DE ACESSIBILIDADE

2019

Manual de Acessibilidade
nas edificações da
Justiça Federal

ELABORAÇÃO

Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n. CJF-POR-2015/0480

Mateus Paulo Beck – SJ/RS (Coordenador)

Cláudia Campagnaro M. Dal Moro – SJ/ES

Cláudia Bartolo Patterson – CJF

Fabiana de Freitas Goulart Lourenço – CJF

Jefferson Haine Maciel – SJ/MG

José Murilo Cruz Brito – CJF

Lenise Alves Madeiro – SJ/AL

Luciano Lopes de Paula – TRF 1ª Região

Luis Leizon Cabral Silva – TRF 2ª Região

Margott Felisbino – SJ/SC

Mônica Regina Ferreira Antunes – CJF

Vânia Rossi – TRF 4ª Região

GESTÃO DOS TRABALHOS

Mônica Regina Ferreira Antunes

Subsecretária de Planejamento e Acompanhamento de Obras da Justiça Federal

Eva da Conceição Ferreira Brito

Chefe da Seção de Planejamento de Obras da Justiça Federal

José Murilo Cruz Brito

Chefe da Seção de Acompanhamento de Obras da Justiça Federal

REVISÃO INICIAL

Lucinda Siqueira Chaves

Cerevi / SG

REVISÃO FINAL E EDIÇÃO

Seedit / CEJ

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Helder Marcelo Pereira

Seedit / CEJ

CAPA

Raul Cabral Mera

Ascom / CJF

AGRADECIMENTOS

Juliano Bohrer – Estagiário de Arquitetura – Ilustrador

Seção de Projetos do Núcleo de Apoio Operacional

Seção Judiciária do Rio Grande do Sul sob a supervisão do

Arquiteto Mateus Paulo Beck

Cláudia Bartolo Patterson

Subsecretária de Projetos e Manutenção Predial do CJF

Lúcio Castelo Branco

Secretário de Arquitetura e Engenharia do CJF

Deoclécio Vieira de Melo

Arquiteto ex-servidor da SJPB/TRF5

Pelas relevantes contribuições aos trabalhos no período de 09/10/2015 a 16/03/2016

AGRADECIMENTO ESPECIAL (*in memoriam*)

Karyn Löw Pagliarini

Arquiteta do TRF4, primeira coordenadora do GT1 – Acessibilidade, pelos relevantes serviços prestados ao Comitê Técnico de Obras Nacional – CTO-N, à 4ª Região, Justiça Federal e a arquitetura judiciária brasileira.

1	INTRODUÇÃO	5
1.1	Contextualização.....	5
1.2	Edificações acessíveis.....	6
1.3	Desafios da Justiça Federal.....	6
1.4	Objetivos	7
1.5	Glossário.....	8
2	DIRETRIZES DE ACESSIBILIDADE	16
2.1	Desenho universal	16
2.2	Deficiência, barreiras e facilitadores	18
2.3	Parâmetros antropométricos	25
2.4	Sinalização universal	30
3	PADRÕES DE ACESSIBILIDADE DAS EDIFICAÇÕES	39
3.1	Entorno – calçadas e estacionamentos	39
3.2	Acessos – fachadas, escadas e rampas	40
3.3	Circulações – horizontal e vertical	42
3.4	Atendimento	47
3.5	Audiências – salas de sessões, auditório, plenário	49
3.6	Perícias médicas.....	52
3.7	Secretaria – gabinetes, assessorias, direção, administrativo.....	53
3.8	Sanitários	53
3.9	Apoio – refeitórios, biblioteca e vestiários.....	60
4	PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE ESPACIAL.....	63
4.1	Modalidades de atuação.....	63
4.2	Agentes do processo	64
4.3	Tipos de ações.....	65
4.4	Tipos e portes das edificações.....	66
5	REFERÊNCIAS.....	68
5.1	Legislação.....	68

1 INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização

Falar de acessibilidade é possibilitar a inclusão social de pessoas, independentemente das condições físicas e econômicas de cada indivíduo. É, sobretudo, tratar do direito humano que constitui fatores que possibilitam dar semelhantes oportunidades a todos os cidadãos, para usufruírem de seus direitos e deveres com total autonomia e independência.

Os espaços que abrigam os órgãos públicos devem refletir as políticas de isonomia e de inclusão, em que a regra da maioria não sobreponha em direitos sobre as minorias. Assim, por meio de um trabalho conjunto que envolveu técnicos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, foi idealizado este manual, o qual se propõe a nortear as atividades de projetar, de adequar e de construir edificações, de modo a permitir que pessoas com diferentes capacidades físicas sejam integradas de maneira segura, confortável e sem limitações, às atividades que são desenvolvidas no seu interior.

A acessibilidade aos prédios públicos inicia-se com a sua localização. É dever da Administração Pública cuidar e garantir que o acesso aos imóveis seja possível por meio de transportes públicos, bem como propiciar, na medida do possível, a melhor acomodação para o uso de transportes alternativos, tais como bicicletas e congêneres. Os edifícios da Justiça Federal devem ser de fácil identificação e precisam estar inseridos no contexto social e urbano da cidade. A escolha de terrenos para construção de prédios da Justiça Federal deve considerar as possibilidades de acesso aos serviços e ser feita com base em pareceres técnicos de arquitetos e urbanistas.

O ambiente construído é fundamental na promoção da acessibilidade. As decisões quanto à aquisição, adaptação ou ocupação de um edifício devem ser fundamentadas tecnicamente, sendo pautadas, em especial, por um programa de necessidades que leve em consideração as atividades desenvolvidas no órgão. A localização dos diferentes setores distribuídos no edifício deve estar definida, de maneira que os usuários não dispendam tempo ou esforços desnecessários.

Somada à eliminação de obstáculos físicos, é indispensável a superação das barreiras humanas e tecnológicas que garantam a acessibilidade plena. De que adianta reformar as edificações se os colaboradores que trabalham na Justiça Federal não estão devidamente capacitados a receber e atender pessoas em suas diferentes peculiaridades?

Por fim, longe de repetir as normas existentes, o Manual de Acessibilidade das Edificações da Justiça Federal busca ser um facilitador das ações que envolvam o reconhecimento da transformação dos ambientes para receber todas as pessoas, com o respeito às suas diferenças, no contexto das edificações da Justiça Federal.

1.2 Edificações acessíveis

Projetar, adequar ou tornar as edificações acessíveis não é apenas permitir que pessoas com deficiência tenham acesso a elas, mas possibilitar que sejam integradas de maneira segura, confortável e sem limitações, às atividades que são desenvolvidas no seu interior. Assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício dos seus direitos básicos requer ações que ultrapassem a simples eliminação de barreiras e a instalação de banheiros acessíveis. São necessárias mudanças de atitude, acompanhadas de um olhar inclusivo e proativo com vistas a uma mudança eficaz e progressiva em nossas edificações e, por consequência, em prol de uma sociedade mais justa e humana.

O usufruto dos direitos inerentes a todos os cidadãos pelas pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida pressupõe a garantia da acessibilidade plena em edificações públicas. Assim, a conquista por espaços livres de barreiras arquitetônicas implica a possibilidade de qualquer pessoa ter condição do uso seguro e autônomo das edificações, do mobiliário, dos equipamentos urbanos, dos transportes e dos meios de comunicação.

A importância desse tema pode ser identificada por meio da vasta legislação existente. Além da Constituição Federal, mais de 20 leis federais e a Resolução CNJ n. 230/2016 tratam a acessibilidade como elemento indispensável à inclusão.

A Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com Deficiência (LBI – Lei 13.146/2015) garante mais direitos às pessoas com deficiência e prevê punições para atos discriminatórios, considerando-se como discriminação a recusa ou omissão em proceder a adaptações razoáveis para o exercício de direitos e liberdades fundamentais.

Segundo dados do IBGE (2010), 23,9% dos brasileiros possuem alguma deficiência física. Além disso, o grupo etário de brasileiros acima de 60 anos será duplicado, em termos absolutos, até 2020, elevando-se, em 2050, para 64 milhões de pessoas. Esses dados mostram que o percentual de habitantes com alguma deficiência física ou com mobilidade reduzida tende a crescer no Brasil e que as infraestruturas urbanas e prediais deverão estar adequadas para garantir mobilidade e acessibilidade a esses indivíduos.

1.3 Desafios da Justiça Federal

Segundo o levantamento feito pela Secretaria de Arquitetura e Engenharia do CJF em 2015, a Justiça Federal ocupa aproximadamente 1.500.000 m² de área construída, espalhada em 296 municípios e distribuída em 430 edificações, sendo: 154 (36%) edificações próprias, 213 (49%) alugadas e 63 (15%) cedidas.

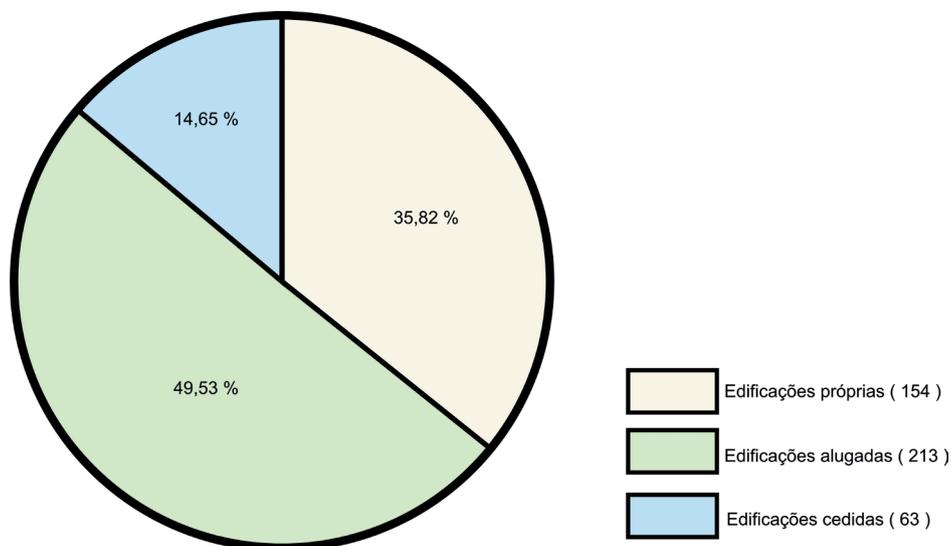


Figura 1. Gráfico circular de setores indicando os percentuais de edificações próprias, alugadas e cedidas.

Tornar os edifícios da Justiça Federal acessíveis não é uma questão de somente incluir rampas, tornar os banheiros acessíveis e remover as barreiras físicas existentes. É muito mais complexo, pois exige também a eliminação de quaisquer barreiras atitudinais, bem como sensibilizar magistrados, gestores, servidores e prestadores de serviços para o tema.

Por essa razão, além dos recursos financeiros, há de se considerar as etapas de sensibilização, ampliação dos quadros técnicos e de capacitação que têm como objetivos disseminar os conhecimentos sobre a acessibilidade, além de ampliar e treinar as equipes técnicas para o planejamento, implementação e acompanhamento das ações de acessibilidade, trabalhando possíveis resistências, sendo uma oportunidade para a instrução de servidores e magistrados nos aspectos conceituais, legais, técnicos e sociais.

A sensibilização de gestores e magistrados é especialmente importante, pois recairá sobre eles a responsabilização legal sobre a eliminação das barreiras e a garantia da acessibilidade plena. No que tange aos servidores, terceirizados e estagiários, a sensibilização ajudará a prepará-los para receber novos colegas e o público com deficiência, desmistificando crenças e trazendo o conhecimento técnico sobre o que sejam as deficiências e como lidar com elas. Assim proporciona um ambiente verdadeiramente inclusivo.

Nesse cenário, o desafio da Justiça Federal é de permitir o acesso e à livre circulação em todos os seus edifícios às pessoas com deficiência e com dificuldades de locomoção, removendo todas as barreiras para se constituir verdadeiramente numa Justiça Federal acessível.

1.4 Objetivos

I. Promover a acessibilidade espacial das edificações da Justiça Federal para garantir o livre acesso dos ambientes aos magistrados, servidores e a todos os jurisdicionados, com ou sem deficiência.

II. Projetar e construir prédios acessíveis pautados no desenho universal e em concordância com as normas e legislações vigentes, avaliar e adequar os prédios existentes para garantir a acessibilidade espacial em todos os ambientes das edificações da Justiça Federal.

III. Garantir a acessibilidade espacial das edificações da Justiça Federal, do seu entorno, ambientes, equipamentos e sistemas, com ênfase nos seguintes aspectos:

- **Orientação:** condições de compreensão da configuração espacial das edificações, seus ambientes e entorno;
- **Comunicação:** condições de inteligibilidade da sinalização visual, tátil e sonora das edificações e seu entorno;
- **Deslocamento:** condições de circulação com segurança e autonomia nos ambientes das edificações e seu entorno;
- **Uso:** condições de alcance e utilização com segurança e autonomia das edificações, serviços, equipamentos e sistemas.

IV. Conciliar as condições de acessibilidade espacial das edificações, sobretudo nas unidades com competência previdenciária, incluindo Juizados Especiais Federais, criminal, às medidas de supervisão, restrição e controle próprias da Justiça Federal e necessárias à segurança da informação e à proteção e integridade dos usuários internos (magistrados, servidores e colaboradores) e externos (pessoas idosas, doentes ou não, testemunhas, vítimas, réus, pessoas em custódia ou programa de proteção, representantes).

V. Garantir soluções arquitetônicas, nas edificações novas ou nas existentes adaptadas, que permitam a livre e autônoma movimentação de usuários, tais como: rampas, elevadores e vagas de estacionamento próximas aos locais de atendimento.

VI. Incorporar aos procedimentos licitatórios a busca pela aquisição, sempre que possível, de produtos acessíveis às pessoas com deficiência.

1.5 Glossário

ACESSIBILIDADE – possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida para a utilização com segurança e autonomia de edificações e seus elementos, espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural. É o processo pelo qual se atinge o acesso universal, resultado da prática do *design* inclusivo.

ACESSÍVEL – espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa, inclusive aquelas com mobilidade reduzida. O termo “acessível” implica tanto acessibilidade física como de comunicação.

ACESSO UNIVERSAL – condição de percepção, aproximação e utilização, ampla e irrestrita, de ambientes, produtos e ou serviços por qualquer pessoa.

ADAPTÁVEL – espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento cujas características possam ser alteradas para que se torne acessível.

ADAPTADO – espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento cujas características originais foram alteradas posteriormente para serem acessíveis.

ADAPTAÇÃO RAZOÁVEL – modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional ou indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que as pessoas com deficiência possam gozar ou exercer, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos humanos e liberdades fundamentais.

ADEQUADO – espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento cujas características foram originalmente planejadas para serem acessíveis.

AJUDAS TÉCNICAS – produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida.

ÁREA DE APROXIMAÇÃO – espaço sem obstáculos para que todas as pessoas possam realizar manobras com cadeira de rodas, deslocar-se, aproximar-se e utilizar o mobiliário ou equipamento com autonomia e segurança.

ÁREA DE INTERVISIBILIDADE – campo de visão acessível a pedestres e veículos, para que se vejam mutuamente, sem obstáculos, especialmente em esquinas e faixas de travessias. Essa área é delimitada pelas linhas que interligam os eixos das vias confluentes e que tangenciam o alinhamento dos imóveis perpendicularmente à bissetriz do ângulo formado por elas.

ÁREA DE RESGATE – espaços reservados e demarcados com sinalização universal para PCR nas rotas de fuga que incorporarem escadas de emergência, dimensionadas de acordo com o Módulo de Referência – MR. A área deve ser ventilada e fora do fluxo principal de circulação.

ÁREA DE TRANSFERÊNCIA – área necessária para a pessoa em cadeira de rodas se transferir para outro assento ou vaso sanitário. A área de transferência, portanto, deve ter no mínimo as dimensões do Módulo de Referência – MR (0,80m x 1,20m), devendo ser garantidas as condições de deslocamento e manobra para o posicionamento do MR junto ao local de transferência.

BARREIRAS – qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros (Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015 – art. 3º, inc. IV). São classificadas em barreiras: a) arquitetônicas; b) atitudinais (humanas); c) urbanísticas; d) nos transportes; e) nas comunicações e na informação e f) tecnológicas.

BARREIRAS ARQUITETÔNICAS – qualquer entrave ou obstáculo existente no entorno e interior das edificações de uso público e coletivo e no entorno e nas áreas internas de uso comum nas edificações de uso privado multifamiliar que impede ou dificulta o acesso e/ou a

circulação das pessoas. São as mais comuns: acesso unicamente por escadas; inexistência de rampas de acesso; portas e circulações estreitas; elevadores pequenos/sem sinalização; inexistência de banheiros acessíveis; balcões de atendimento altos etc.

BARREIRAS ATITUDINAIS (HUMANAS) – atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas (Lei 13.146/2015 – art. 3º, inc. IV, “e”).

BARREIRAS URBANÍSTICAS – obstáculos que impedem ou dificultam o acesso e/ou a circulação das pessoas nas vias públicas e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo. As mais comuns são: desníveis e revestimentos inadequados nas calçadas; calçadas estreitas; falta de rebaixamento do meio-fio nas passagens de pedestres; inexistência de vagas especiais nos estacionamentos; mobiliário urbano inadequado ao uso das pessoas com deficiência.

BARREIRAS NOS TRANSPORTES – dificuldades ou impedimentos encontrados pela falta de adaptação dos diversos meios de transporte (particulares ou coletivos) às necessidades do usuário.

BARREIRAS NAS COMUNICAÇÕES E NA INFORMAÇÃO – qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos dispositivos, meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa, bem como aqueles que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação.

BARREIRAS TECNOLÓGICAS – as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias.

BARREIRAS NO MOBILIÁRIO URBANO/EDIFICAÇÕES – qualquer entrave ou obstáculo que dificulta ou impossibilita o acesso, alcance ou manuseio de objetos ou equipamentos.

CALÇADA – parte de via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestre.

CALÇADA REBAIXADA – rampa construída ou implantada na calçada ou passeio destinada a promover a concordância de nível entre estes e o leito carroçável.

CIRCULAÇÃO EXTERNA – espaço coberto ou descoberto, situado fora dos limites de uma edificação, destinado à circulação de pedestres. As áreas de circulação externa incluem – mas, não necessariamente se limitam a áreas públicas, como passeios, calçadas, vias de pedestres, faixas de travessia de pedestres, passarelas, caminhos, passagens, calçadas verdes e pisos drenantes entre outros, bem como espaços de circulação externa em edificações e conjuntos industriais, comerciais ou residenciais e centros comerciais.

COMUNICAÇÃO – forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações.

CONVERTIBILIDADE – qualidade de um ambiente, objeto ou instrumento que permita sua adaptação a determinadas condições de acessibilidade.

DEFICIÊNCIA – característica de pessoas que possuam redução, limitação, ou inexistência das condições de percepção das características do ambiente ou de mobilidade e de utilização de edificações, espaços, mobiliário, equipamento urbano e elementos em caráter temporário ou permanente.

DESENHO UNIVERSAL – concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva. (Lei n. 13.146/2015 art. 3º, inciso II).

DESIGN INCLUSIVO – conjunto de abordagens, métodos e práticas para se projetar com inclusão.

ELEMENTO – qualquer dispositivo de comando, acionamento, comutação ou comunicação.

EQUIPAMENTO URBANO – todos os bens públicos e privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização do poder público, em espaços públicos e privados.

ERGONOMIA – conjunto de estudos que visam à organização metódica da adaptação das tarefas ao homem. Quer se trate de um produto para consumo público ou de um posto de trabalho, propicia a melhoria do bem-estar, da qualidade e da produtividade na relação homem/máquina. Assim, a concepção de qualquer produto ou sistema deve integrar critérios ergonômicos desde a fase de projeto, de forma a assegurar a sua eficiência e eficácia.

ESPAÇO ACESSÍVEL – espaço que pode ser percebido e utilizado por todas as pessoas, inclusive por aquelas com algum tipo de deficiência.

FAIXA ELEVADA – elevação do nível do leito carroçável composto de área plana elevada, sinalizada com faixa de travessia de pedestres e rampa de transposição para veículos, destinada a promover a concordância entre os níveis das calçadas em ambos os lados da via.

FAIXA LIVRE – área do passeio, calçada, via ou rota destinada exclusivamente à circulação de pedestres; comumente tratada como “passeio” – área sem impedâncias da calçada.

FAIXA DE ACESSO – faixa destinada ao acesso às edificações, localizada entre o alinhamento das edificações e a faixa livre, desde que não interfira nesta última. Existentes somente em calçadas mais largas.

FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES – sinalização transversal à pista de rolamento de veículos destinada a ordenar e indicar os deslocamentos dos pedestres para a travessia da via (CTB, 1997).

FATORES DE IMPEDÂNCIA – elementos ou condições que podem interferir no fluxo de pedestres, acarretando momentos de parada ou de baixa velocidade dos pedestres, impedindo o seu trânsito pela calçada e dificultando a mobilidade de pessoas com deficiência. São exemplos de fatores de impedância: mobiliário urbano, entradas de edificações junto ao alinhamento, vitrines junto ao alinhamento, vegetação, postes de sinalização, entre outros.

FOCO DE PEDESTRES – indicação luminosa de permissão ou impedimento de locomoção na faixa apropriada (CTB, 1997).

GUIA – borda ao longo da rua, rodovia ou limite da calçada, construída com concreto, pedra ou pré-moldado, que cria barreira física entre a via e o passeio, propiciando ambiente mais seguro para o pedestre e facilidade para drenagem da via.

GUIA DE BALIZAMENTO – elemento edificado ou instalado junto aos limites laterais das superfícies de piso, destinada a definir claramente os limites da área de circulação de pedestres, perceptível por pessoas com deficiência visual.

IMPRATICABILIDADE – condição ou conjunto de condições físicas ou legais que possam impedir a adaptação de edificações, mobiliário, equipamentos ou elementos à acessibilidade.

HOMEM-PADRÃO – modelo de homem atlético, culto e possuidor de todas as habilidades físicas e mentais. Seu corpo possui proporções estudadas desde a Grécia antiga, tomadas como medida-padrão para a própria dimensão arquitetônica. O arquiteto franco-suíço Le Corbusier considerou a altura humana de 1,83m para estabelecer uma sequência de medidas do “Modular” para encontrar harmonia nas composições arquitetônicas.

INCLUSÃO – reconhecimento da diversidade humana, garantia do acesso universal e equidade.

ITINERÁRIO – percurso exterior ou interior para o deslocamento de pessoas em nível horizontal ou com mudanças de nível.

INFRA-ESTRUTURA URBANA – sistemas de drenagem, água e esgoto, comunicações e energia elétrica, entre outros, que provêm melhorias às vias públicas e edificações.

LIBRAS – entende-se como Língua Brasileira de Sinais – Libras a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual – motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. Foi reconhecida como meio legal de comunicação e expressão pela Lei 10.436, de 24 de abril de 2002.

LINHA-GUIA – qualquer elemento natural ou edificado que pode ser utilizado como guia de balizamento para pessoas com deficiência visual que utilizam bengala de rastreamento.

LUMINÂNCIA – medida fotométrica da intensidade de uma luz refletida em uma dada direção, cuja unidade SI é a candela por metro quadrado (cd/m^2), consistindo na relação entre a intensidade luminosa de uma superfície e a área aparente desta superfície, vista por um observador a distância.

MOBILIÁRIO URBANO – todos os objetos, os elementos e as pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantados mediante autorização do poder público em espaços públicos e privados (ex: orelhões, bancas de jornais, postes, placas de sinalização etc.).

MÓDULO DE REFERÊNCIA – espaço ocupado pela projeção da pessoa em cadeira de roda nas dimensões de 80cm x 1,20cm, tomado como referência para medidas relativas à acessibilidade.

MODULOR – sistema de medição desenvolvido por Le Corbusier na década de 1940, com base na razão de ouro – proporções entre medidas de triângulos e retângulos, utilizando também uma medida básica de homem estabelecida em 1,83m como altura *standard*.

NÍVEL DE ACESSIBILIDADE “ADEQUADO” OU “ADAPTADO” – aquele que cumpre integralmente todos os critérios funcionais e parâmetros dimensionais de acessibilidade aplicáveis, para atender a utilização por todas as pessoas de forma segura e da maneira mais autônoma e confortável possível.

NÍVEL DE ACESSIBILIDADE “BÁSICO” OU “PRATICÁVEL” – aquele que cumpre os critérios funcionais e parâmetros dimensionais de acessibilidade mínimos aplicáveis, para atender a utilização por todas as pessoas de forma segura e da maneira mais autônoma possível.

NÍVEL DE ACESSIBILIDADE “CONVERSÍVEL” – aquele que permite alcançar o nível adequado ou básico de acessibilidade mediante pequena adaptação, prevista em seu projeto.

NORMA TÉCNICA – conjunto de orientações técnicas que estabelecem diretrizes e restrições para a elaboração de produtos técnicos ou pautas para atividades específicas. É o resultado consolidado de um procedimento universal baseado na ciência, na técnica e na experiência, aplicado por um organismo normativo reconhecido. As normas mencionadas neste documento são:

- ISO – International Organization for Standardization – Organização Internacional de Normalização. Entidade internacional responsável pelo diálogo entre as várias entidades nacionais de normalização.
- COPANT – Comissão Pan-Americana de Normas Técnicas
- UNIT – Instituto Uruguaio de Normas Técnicas (Secretaria Técnica do Comitê de Acessibilidade da COPANT)
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

ORLA DE PROTEÇÃO – elemento edificado ou instalado, destinado a constituir barreira no piso para proteção de árvores, áreas ajardinadas, espelhos d’água e espaços similares.

PASSARELA – obra destinada à transposição de vias, em desnível aéreo, e ao uso de pedestres (CTB, 1997).

PASSEIO – equivalente à faixa livre da calçada. Parte da calçada ou da pista de rolamento (neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador), livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas.

PISTA DE ROLAMENTO – leito carroçável ou parte da via normalmente utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros centrais.

PEDESTRE – pessoa que anda ou está a pé, em cadeira de rodas ou conduzindo bicicleta na qual não esteja montada.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA – pessoa que apresenta, em caráter temporário ou permanente, perdas ou reduções de sua estrutura ou função fisiológica, anatômica, mental ou sensorial, que gerem incapacidade para certas atividades, segundo padrões de comportamento e valores culturais. As deficiências podem ser apresentadas em cinco grandes grupos: deficiência física; mental; sensorial (visual e auditiva); orgânica e múltipla (associa mais de duas deficiências).

PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA – aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso (Lei n. 13.146/2015 – art. 3º, inc. IX).

PESSOA EM CADEIRA DE RODAS – PCR

PISO TÁTIL – piso caracterizado por relevo e luminância em relação ao piso adjacente, destinado a constituir alerta ou linha guia, perceptível por pessoas com deficiência visual.

PISO CROMO-DIFERENCIADO – piso caracterizado pela utilização de cor contrastante em relação às áreas adjacentes e destinado a constituir guia de balizamento ou complemento de informação visual ou tátil, perceptível por pessoas com deficiência visual.

RAMPA EM CALÇADA – parte rebaixada de uma calçada ou de sua borda para permitir o acesso, suavizando a transição entre o nível da calçada e da rua.

ROTA ACESSÍVEL – trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos ou internos de espaços e edificações e que pode ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência. A rota acessível externa pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, rampas etc. A rota acessível interna pode incorporar corredores, pisos, rampas, escadas, elevadores.

ROTA DE FUGA – trajeto contínuo, devidamente protegido, formado por portas, corredores, antecâmaras, *halls*, passagens externas, balcões, vestibulos, escadas, rampas ou outros dispositivos de saída ou combinações destes, a ser percorrido pelo usuário em caso de emergência, como um incêndio, acessado de qualquer ponto da edificação de forma segura até atingir a via pública ou espaço externo em comunicação com o logradouro.

SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO (SIA) – indica a acessibilidade aos serviços e identifica espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos onde existem elementos acessíveis ou utilizáveis por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

SINALIZAÇÃO – conjunto de sinais e dispositivos de segurança instalados na via pública para orientar e garantir a sua utilização adequada por motoristas, pedestres e ciclistas.

SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA – faixa de piso diferenciado do restante do piso do ambiente, com piso tátil de alerta cromo diferenciado para indicar diferenças de nível, no caso de escadas ou desníveis de circulações externas, indicar mudanças de plano em rampas, ou indicar presença de obstáculos que podem causar acidente para pessoas com deficiência visual.

TECNOLOGIA ASSISTIVA OU AJUDA TÉCNICA – produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funciona-

lidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando a sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social (Lei n. 13.146/2015 – art. 3º, inc. III).

USO COMUM – espaços, salas ou elementos externos ou internos que são disponibilizados para o uso de um grupo específico de pessoas (por exemplo, salas em edifício de escritórios, ocupadas geralmente por funcionários, colaboradores e eventuais visitantes).

USO PÚBLICO – espaços, salas ou elementos externos ou internos que são disponibilizados para o público em geral. O uso público pode ocorrer em edificações ou equipamentos de propriedade pública ou privada.

USO RESTRITO – espaços de serviço que são disponibilizados estritamente para pessoas autorizadas, como sala de máquinas, lixeiras, depósitos, salas técnicas, entre outras coisas.

VIA PÚBLICA – superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, a ilha e o canteiro central.

VIA E ÁREA DE PEDESTRE – via ou conjuntos de vias destinadas à circulação prioritária de pedestres.

2 DIRETRIZES DE ACESSIBILIDADE

2.1 Desenho universal

O desenho universal estabelece critérios de projeto visando a atender o maior número possível de usuários, independentemente de suas características físicas, habilidades, crenças e idade, favorecendo a biodiversidade humana e proporcionando uma melhor ergonomia para todos. O desenho universal deverá ser tomado como regra geral no projeto de edificações, ambientes, sistemas, mobiliário e equipamentos, por meio dos sete princípios relacionados abaixo.

2.1.1 Uso equitativo

Utilização por diversas pessoas com privacidade, segurança e conforto, independentemente de idade ou habilidade, eliminando a segregação e a estigmatização.

Exemplos:

- todas as entradas das edificações igualmente acessíveis, não discriminando nem constringendo usuários a utilizarem pontos de acesso alternativos;
- todas as circulações verticais dotadas de elevador;
- todas as escadas acompanhadas de rampa ou plataforma elevatória;
- todos os conjuntos de sanitários com sanitários acessíveis separados por sexo;
- salas de audiência sem tablado, facilitando a circulação de pessoa em cadeira de rodas;
- auditórios, salas de sessões e plenários com piso em rampa.

2.1.2 Uso flexível

Adequação às preferências e habilidades das pessoas, tanto destros quanto canhotos, com diferentes maneiras de uso, facilitando a precisão e a destreza dos usuários com diferentes tempos de reação a estímulos.

Exemplos:

- Instalação de corrimãos em ambos os lados das escadas e rampas, facilitando a utilização por destros ou canhotos;
- barras de apoio nos dois lados dos lavatórios;
- mesas de trabalho ergonômicas com altura regulável, favorecendo o ajuste do posto de trabalho a pessoas de diversas estaturas;
- cadeiras ergonômicas com ajustes de altura, largura e profundidade do assento, adequando-se a usuários com diversos biotipos.

2.1.3 Uso simples e intuitivo

Modo de utilização de fácil compreensão, dispensando experiência, conhecimento, habilidades linguísticas ou concentração elevada.

Exemplos:

- Maçanetas tipo alavanca, permitindo a utilização por pessoas amputadas ou com deficiência motora nas mãos;
- botoeiras de elevadores com um botão para cada andar dispostos na vertical, em vez de botoeiras com teclado numérico de dez dígitos;
- barras antipânico nas rotas de fuga e saídas de incêndio.

2.1.4 Informação de fácil percepção

Informações vitais redundantes e legíveis em diferentes modos visuais, verbais e táteis, maximizando a legibilidade da informação percebida por pessoas com diferentes habilidades, cegas, surdas, analfabetas etc.

Exemplos:

- Mapas táteis dos percursos e ambientes das edificações com formas em cores contrastantes em diferentes texturas, acompanhadas de letreiros em relevo com alto contraste e Braille;
- utilização de pictogramas de fácil compreensão nas placas de sinalização;
- treinamento de servidores no atendimento em Libras.

2.1.5 Tolerância ao erro

Minimização dos riscos de ações acidentais ou não intencionais, agrupando, isolando ou eliminando elementos que apresentam risco, empregando avisos de risco ou erro, minimizando as falhas e evitando ações inconscientes.

Exemplos:

- Pisos táteis de alerta de desnível e objetos;
- guia de balizamento em rampas para evitar quedas.

2.1.6 Baixo esforço físico

Utilização de maneira eficiente e confortável, com força de operação razoável e mínima fadiga muscular, com o corpo em posição neutra e minimizando ações repetidas e a manutenção do esforço físico.

Exemplos:

- Rampas com inclinação adequada, facilitando a utilização por pessoas com deficiência motora;
- torneiras com sensor ou alavanca.

2.1.7 Dimensão e espaço para aproximação e uso

Espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, independentemente de tamanho do corpo, postura e mobilidade dos usuários sentados ou em pé, permitindo variações de empunhadura e a utilização de tecnologias assistivas ou assistentes pessoais.

Exemplos:

- Espaço para circulação de PCR nos ambientes;
- dimensionamento adequado de boxes sanitários, seja para pessoas com deficiência ou não.

2.2 Deficiência, barreiras e facilitadores

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras,

podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Essa concepção está baseada no modelo biopsicossocial de funcionalidade e capacidade definido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). O modelo propõe uma visão interdisciplinar da deficiência física e em relação a diversos fatores. Para além da deficiência em si, o modelo permite analisar a condição de saúde da pessoa, suas capacidades para a realização de atividades e participação na sociedade, além de barreiras e facilitadores relacionados a fatores pessoais e ambientais.

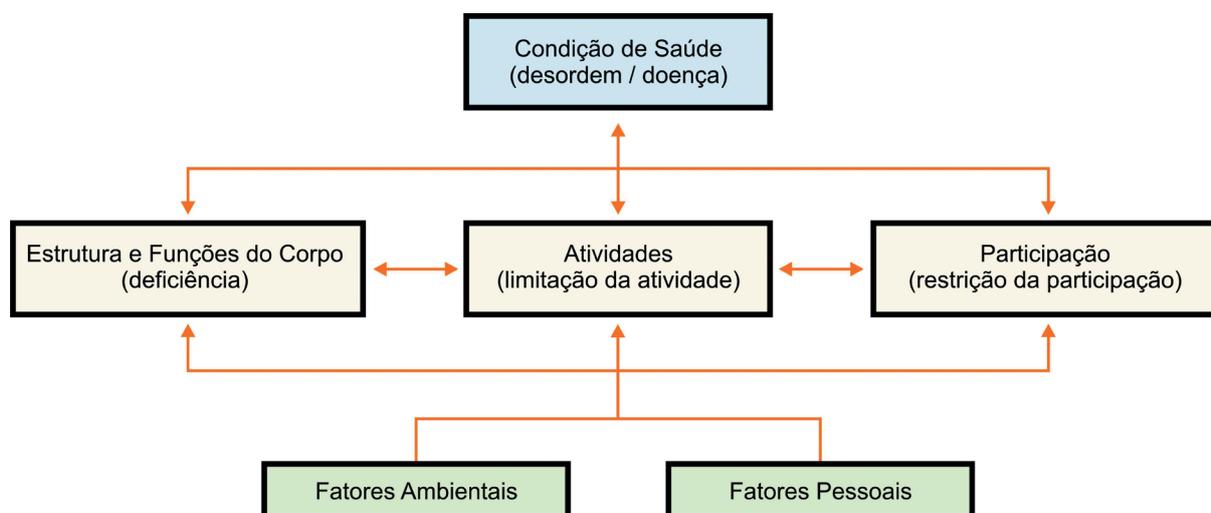


Figura 2. Fluxograma do modelo biopsicossocial de funcionalidade e capacidade.

Primeiramente o modelo classifica as funções do corpo humano desempenhadas por suas estruturas e sistemas conforme o quadro abaixo. O modelo permite a avaliação dessas estruturas e funções do corpo humano utilizando uma escala com cinco gradações que abrange desde a ausência de problema, pessoas sem deficiência, até problema completo, caracterizando a impossibilidade de realizar determinada atividade.

FUNÇÕES DO CORPO	ESTRUTURAS DO CORPO
Funções mentais	Estruturas do sistema nervoso.
Funções sensoriais e dor	Olho, ouvido e estruturas relacionadas.
Funções da voz e fala	Estruturas relacionadas com a voz e com a fala.
Funções cardiovasculares, hematológicas, imunológicas e respiratórias	Estruturas do aparelho cardiovascular, do sistema imunológico e do aparelho respiratório.
Funções digestivas, metabólicas e endócrinas	Estruturas relacionadas com o aparelho digestivo e com os sistemas metabólico e endócrino.

Funções geniturinárias e reprodutivas	Estruturas relacionadas com os aparelhos geniturinário e reprodutivo.
Funções neuromusculoesqueléticas e relacionadas com o movimento	Estruturas relacionadas com o movimento.
Funções da pele	Pele e estruturas relacionadas.

FUNÇÕES E ESTRUTURAS DO CORPO				
NÃO há problema	Problema LIGEIRO	Problema MODERADO	Problema GRAVE	Problema COMPLETO

As principais atividades humanas são agrupadas em cinco domínios, sendo a capacidade e o desempenho nas atividades avaliados mediante quatro níveis de dificuldade conforme se segue:

DOMÍNIOS					
Visão	Audição	Mobilidade	Cognição	Cuidado pessoal	Comunicação
CAPACIDADE E DESEMPENHO					
Nenhuma dificuldade	Alguma dificuldade		Grande dificuldade	Impossibilidade	

A capacidade e o desempenho das pessoas são influenciados pela existência de barreiras e facilitadores pessoais e ambientais. No caso da acessibilidade das edificações, os fatores ambientais são fundamentais para favorecer a atividade e a participação das pessoas nos diversos domínios do modelo, conforme exemplificado a seguir:

DOMÍNIO	ATIVIDADE E PARTICIPAÇÃO	BARREIRAS	FACILITADORES
Visão	Ver, observar	Ausência de sinalização tátil ou sonora de alerta de desníveis e obstáculos suspensos.	Sinalização tátil, mapa tátil, sinalização sonora.
Audição	Ouvir	Ausência de sinalização visual.	Sinalização visual, capacitação de pessoal em Libras.
Mobilidade	Mudar e manter a posição do corpo, transportar, mover e manusear objetos, andar e deslocar-se.	Degraus, escadas, portas estreitas, janelas, pias, balcões e guichês de atendimento altos, ausência de barras de apoio em sanitários, ausência de corrimãos adequados em rampas e escadas.	Rampas, elevadores, dimensionamento adequado de esquadrias e mobiliário, barras de apoio e corrimãos adequados.

Cognição	Aprendizagem, aplicação do conhecimento.	Sinalização confusa ou inexistente.	Equipamentos e sistemas de uso simples e intuitivo, sinalização com informação de fácil percepção, utilizando-se, sempre que possível, princípios da Comunicação Alternativa e Ampliada.
Cuidado pessoal	Lavar-se, cuidar-se, vestir-se, comer, beber, excretar.	Ausência de sanitários e bebedouros adequados.	Sanitários e bebedouros acessíveis.
Comunicação	Comunicar, receber e produzir mensagens, conversação.	Barreira atitudinal, ausência de tradutores ou intérpretes de Libras, internet não adaptada a softwares de leitura.	Mensagens em Braille, internet acessível, mensagens e conversação em Libras.

Baseada no modelo biopsicossocial de funcionalidade e capacidade, a avaliação da deficiência para fins de aposentadoria foi regulamentada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IF-Br), método que classifica as atividades e participações em sete domínios:

- **DOMÍNIO SENSORIAL:** ver, ouvir;
- **DOMÍNIO COMUNICAÇÃO:** comunicar-se, recepção e produção de mensagens, conversar, discutir, utilização de dispositivos de comunicação a distância;
- **DOMÍNIO MOBILIDADE:** mudar e manter a posição do corpo, alcançar, transportar e mover objetos, movimentos finos da mão, deslocar-se dentro de casa, de edificações que não o próprio lar, fora de sua casa e de outros edifícios, utilizar transporte coletivo e individual como passageiro;
- **DOMÍNIO CUIDADOS PESSOAIS:** lavar-se, cuidar de partes do corpo, regulação da micção e da defecação, vestir-se, comer, beber, capacidade de identificar agravos à saúde;
- **DOMÍNIO VIDA DOMÉSTICA:** preparar refeições tipo lanches, cozinhar, realizar tarefas domésticas, manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa, cuidar dos outros;
- **DOMÍNIO EDUCAÇÃO, TRABALHO E VIDA ECONÔMICA:** educação, qualificação profissional, trabalho remunerado, fazer compras e contratar serviços, administração de recursos econômicos pessoais;
- **DOMÍNIO SOCIALIZAÇÃO E VIDA COMUNITÁRIA:** regular o comportamento nas interações, interagir de acordo com as regras sociais, relacionamentos com estranhos e com familiares, relacionamentos íntimos, socialização, fazer as próprias escolhas, vida política e cidadania.

A funcionalidade e a capacidade das pessoas são avaliadas e pontuadas utilizando-se quatro faixas, que correspondem aos níveis de independência na realização da atividade ou participação. Os quatro níveis de funcionalidade e independência são os seguintes, exemplificados para algumas atividades no quadro abaixo:

- **INDEPENDÊNCIA COMPLETA:** quando a pessoa consegue realizar as atividades de forma independente e segura, não havendo barreiras que dificultem nem sendo necessários facilitadores;
- **INDEPENDÊNCIA MODIFICADA:** quando a pessoa necessita de adaptações ou facilitadores para realizar as atividades, ou ainda quando ela realiza as atividades modificando a forma e o tempo que seriam habituais, o que pode ser motivado por fatores ambientais que constituem barreiras;
- **DEPENDÊNCIA PARCIAL DE TERCEIROS:** quando a pessoa necessita de supervisão ou auxílio de terceiros na realização ou preparo da atividade, considerados facilitadores;
- **DEPENDÊNCIA TOTAL / IMPOSSIBILIDADE:** quando a pessoa não realiza a atividade ou é totalmente dependente de terceiros.

DEPENDÊNCIA TOTAL/ IMPOSSIBILIDADE	DEPENDÊNCIA PARCIAL DE TERCEIROS	INDEPENDÊNCIA MODIFICADA	INDEPENDÊNCIA COMPLETA
Não realiza a atividade.	Necessita do auxílio de terceiros para realizar a atividade, em seu preparo ou supervisão.	Necessita de adaptações para realizar a atividade ou faz a atividade de forma e em tempo diferente do habitual.	Realiza a atividade de forma independente e segura.
VER (DOMÍNIO SENSORIAL)			
Não enxerga, não reconhece, nem interpreta o que enxerga.	Necessita de intérpretes, guias, mediadores ou alguém para ajudá-lo a utilizar as adaptações necessárias para a atividade.	Necessita de óculos, ampliadores de tela, vídeo, descrição etc.	Reconhece e interpreta símbolos, objetos e seres vivos, assiste teatro, televisão, cinema, figuras em livros e jogos etc.

OUVIR (DOMÍNIO SENSORIAL)			
Não percebe, não discrimina, não reconhece, nem interpreta sons.	Necessita de mediadores ou alguém para ajudá-lo a utilizar as adaptações.	Necessita de alteração de volume, distância ou direção para ouvir o som, precisa aparelho de amplificação sonora etc.	Reconhece e interpreta sons ambientais e vozes, ouve rádio, música, aula etc.
CONVERSAR (DOMÍNIO COMUNICAÇÃO)			
Não inicia, não mantém, nem finaliza uma troca de pensamentos e ideias mediante linguagem oral ou de sinais.	Necessita de um mediador para fazer perguntas, iniciar o diálogo, dar continuidade a uma troca de ideias, interromper a conversa ou necessita de um intérprete, como Libras tátil, guia, intérprete, Libras, ou pessoa de convívio próximo.	Necessita de prancha de comunicação, sintetizadores de voz, escrita ou gestos, ou só conversa com pessoas conhecidas ou em ambientes informais, ou não conversa com mais de uma pessoa ao mesmo tempo.	Inicia, mantém e finaliza uma troca de pensamentos e ideias, realizada por meio da linguagem oral e ou de sinais.
DESLOCAR-SE DENTRO DE EDIFÍCIOS (DOMÍNIO MOBILIDADE)			
É totalmente dependente para andar ou deslocar-se dentro de edifícios e entre ambientes ou cômodos.	Necessita do auxílio de terceiros para transpor obstáculos, subir/descer degraus e escadas, impulsionar a cadeira de rodas, etc.	Necessita do uso de muletas, cadeiras de rodas, recursos de ampliação sensorial, etc.	Anda, corre, transpõe obstáculos, sobe e desce degraus e escadas.
REALIZAR CUIDADOS PESSOAIS, REGULAÇÃO DA MICÇÃO E DEFECAÇÃO (DOMÍNIO CUIDADOS PESSOAIS)			
É totalmente dependente para realizar as atividades ou faz diálise.	Necessita do auxílio de alguém para ajudá-lo a utilizar as adaptações, para aplicação de enema, para vestir-se ou despir-se etc.	Necessita de modificações nos utensílios, pistas táteis e visuais, uso de fralda, sonda, coletores, absorventes, medicação para controle da micção, supositório, manobras locais, cistostomia, colostomia etc.	Escova dentes, penteia o cabelo, limpa a saliva, lava as mãos, assoa o nariz, faz a barba ou cuida da menstruação, reconhece a necessidade de urinar ou evacuar, escolhe a forma e o local apropriados, manipula a roupa e se limpa.

VIDA POLÍTICA E CIDADANIA (DOMÍNIO SOCIALIZAÇÃO E VIDA COMUNITÁRIA)			
Não vota, não se candidata, não busca seus direitos, não faz parte de associações políticas, estudantis, comunitárias ou conselhos de direitos.	Necessita de auxílio para mobilidade, comunicação, esclarecimentos de propostas etc.	Necessita de urna adaptada, modificações para acessibilidade, acesso à informação áudio-descrição etc.	Exerce a cidadania de forma independente e segura.

Além dos aspectos diretamente ligados às funções e estruturas do corpo, o contexto tem um papel fundamental sobre a forma como as pessoas desempenham suas atividades habituais. Os fatores ambientais constituem o ambiente físico, social e de atitudes em que as pessoas vivem e conduzem suas vidas. Esses fatores são externos aos indivíduos e têm impacto positivo ou negativo sobre sua funcionalidade. Quando atuam como facilitadores, os fatores ambientais ampliam a funcionalidade do indivíduo, limitando esta quando atuarem como barreiras. Os fatores ambientais são divididos em cinco categorias, exemplificadas abaixo:

CATEGORIA	DEFINIÇÃO	EXEMPLOS (BARREIRAS OU FACILITADORES)
PRODUTOS E TECNOLOGIA	Qualquer produto, instrumento, equipamento ou tecnologia adaptado ou especialmente projetado para melhorar a funcionalidade de uma pessoa com deficiência (não incluem cuidadores e assistentes pessoais).	FACILITADORES: Bengala rastreadora, óculos, aparelho auditivo, alimentação, medicação, fraldas descartáveis, órteses, próteses, cadeira de rodas, computadores, aparelhos auditivos, móveis, brinquedos educativos, rampa, placas em Braille etc.
AMBIENTE	Refere-se ao ambiente natural ou físico, incluindo aspectos e fenômenos geográficos, populacionais, da flora, da fauna, do clima, guerras e conflitos.	BARREIRAS: ladeiras, rios, temperatura, chuva, desastres naturais, violência etc.
APOIO E RELACIONAMENTOS	Pessoas ou animais que fornecem apoio físico ou emocional prático, educação, proteção e assistência, e de relacionamento com outras pessoas em todos os aspectos da vida diária (não incluem as atitudes das pessoas que fornecem o apoio).	FACILITADORES: disponibilidade de apoio e relacionamentos, convívio com familiares, amigos, cuidadores, cães guia, profissionais de saúde etc. BARREIRAS: apoios e relacionamentos insatisfatórios, que dificultam o convívio.

<p>ATITUDES</p>	<p>Consequências observáveis dos costumes, práticas, ideologias, valores, normas, crenças (não incluem as atitudes da própria pessoa).</p>	<p>FACILITADORES: atitudes, ações ou intenções de tolerância, complacência e integração. BARREIRAS: atitudes, ações ou intenções de preconceito, discriminação e negligência.</p>
<p>SERVIÇOS, SISTEMAS E POLÍTICAS</p>	<p>Rede de serviços, sistemas e políticas que garantem proteção social.</p>	<p>FACILITADORES: serviços públicos como abastecimento de água, energia, saneamento, transporte público adaptado, passes, lei de cotas, defensoria pública, conselho tutelar, serviços de saúde, educação inclusiva e ou especializada, leis de acessibilidade.</p>

2.3 Parâmetros antropométricos

O estudo das medidas físicas de homens e mulheres visando a determinar as características de indivíduos e grupos sociais denomina-se “antropometria”. A aplicação dessas informações em projetos de arquitetura, urbanismo, desenho industrial, comunicação visual, engenharia etc. permite adequar melhor ambientes e produtos aos seus usuários. Os parâmetros antropométricos para garantir a acessibilidade das edificações variam de acordo com os tipos de deficiência e com os facilitadores utilizados pelas pessoas, conforme exemplos a seguir.

No caso de pessoas com deficiência motora dos membros inferiores ou dificuldade de locomoção, a utilização de muletas ou cadeira de rodas determina a necessidade de uma largura mínima de 90 cm para circulação em linha reta. Essa dimensão também permite a circulação de deficientes visuais acompanhados de cão-guia. No caso do uso de bengala de rastreamento, a largura mínima para circulação é de 80 cm.

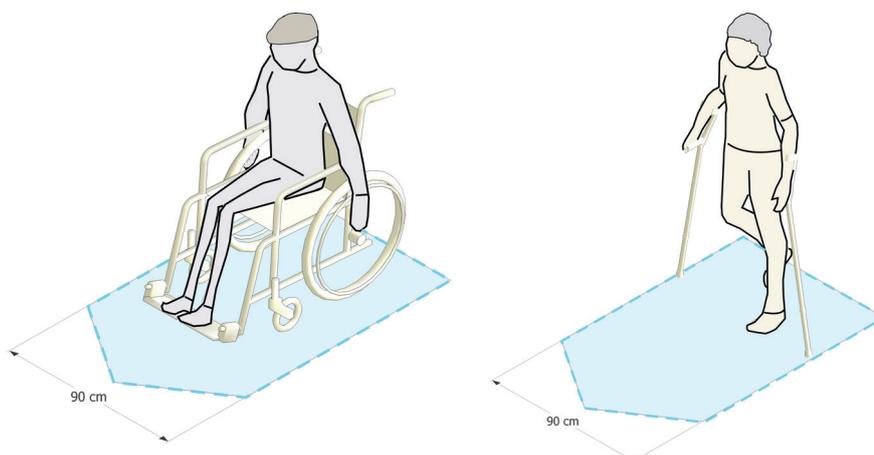


Figura 3. Representação da largura mínima para circulação de pessoas utilizando muletas e em cadeira de rodas.

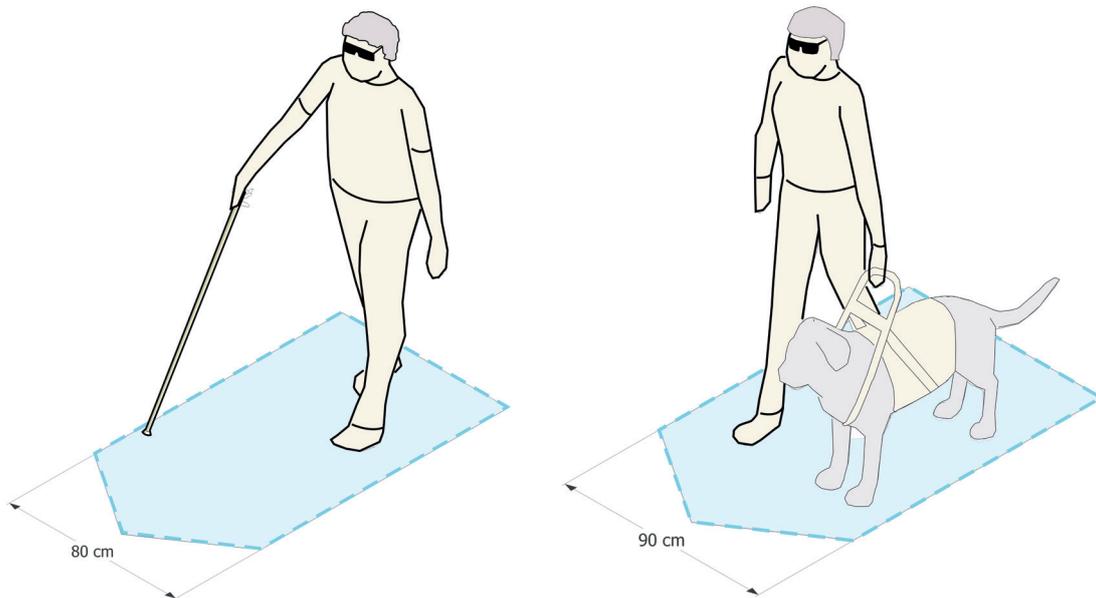


Figura 4. Representação da largura mínima para circulação de pessoas utilizando bengala de rastreamento e acompanhadas de cão-guia.

Além de garantir a largura mínima para o deslocamento de pessoas com ou sem facilitadores, as circulações devem ser dimensionadas de forma a permitir a circulação simultânea de duas pessoas. Para permitir a circulação simultânea de uma pessoa caminhando e uma pessoa em cadeira de rodas, as larguras mínimas são de 120 a 150 cm. Para permitir a circulação simultânea de duas PCR, a largura mínima é de 150 a 180 cm.

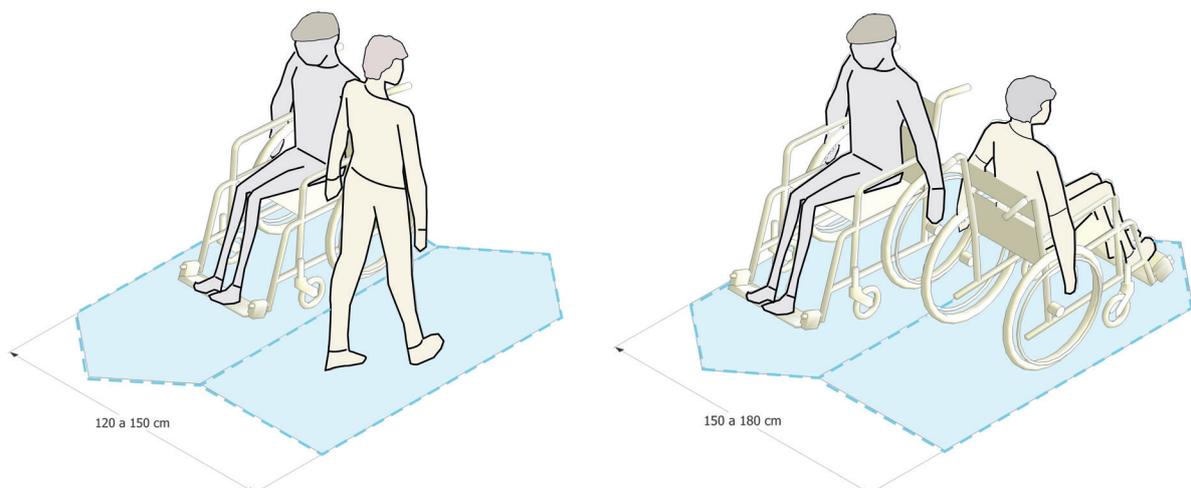


Figura 5. Representação da largura mínima para circulação simultânea de duas pessoas.

Os leiautes dos ambientes, seus mobiliários e equipamentos devem sempre considerar as áreas de manobra para PCR, utilizando-se quatro tipos de módulo de referência para permitir o acesso e a livre circulação de todos de forma plena. A área mínima que deve ser consi-

derada para ocupação por uma pessoa em cadeira de rodas é o módulo de referência de 120 x 80 cm. Para permitir um giro de 90 graus sem deslocamento, é necessário um módulo de referência de 120 x 120 cm. Para permitir um giro de 180 graus sem deslocamento, é necessário um módulo de referência de 150 x 120 cm com dois cantos arredondados. Para realizar um giro de 360 graus sem deslocamento, é necessário um módulo de referência circular com diâmetro de 150 cm.

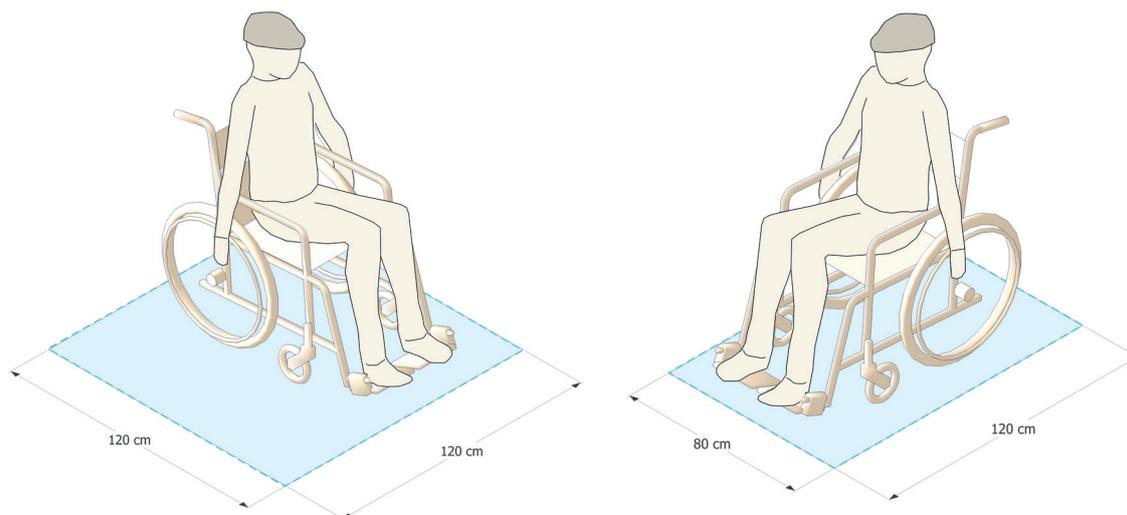


Figura 6. Representação do módulo de referência para ocupação por pessoa em cadeira de rodas e módulo de referência para giro de 90 graus.

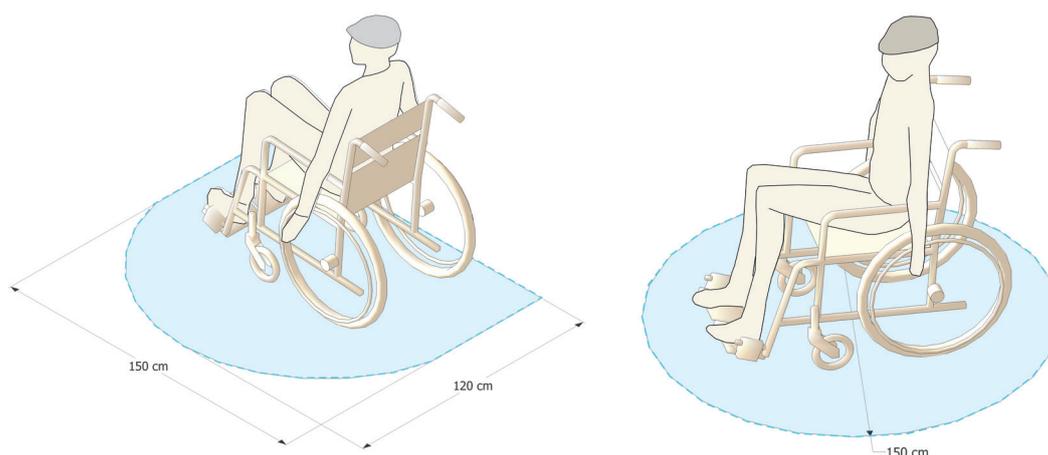


Figura 7. Representação do módulo de referência para giro de 180 graus e módulo de referência para giro de 360 graus.

A área de circulação e manobra é uma faixa livre de obstáculos, destinada à circulação de todas as pessoas com qualquer tipo de deficiência. Os mobiliários devem ser dispostos adequadamente nos ambientes, para que não haja obstrução da área de circulação e manobra. Neste manual, a área de circulação e manobra é representada conforme a ilustração abaixo, em cor azul claro com transparência e bordas tracejadas.

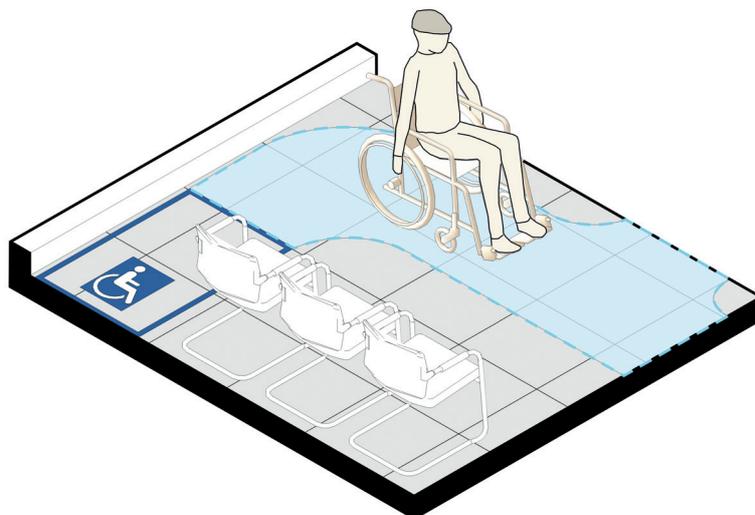


Figura 8. Representação da área de circulação e manobra para pessoa em cadeira de rodas em azul claro com transparência e bordas tracejadas.

A rota acessível é um trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos ou internos das edificações e que pode ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência e mobilidade reduzida. A rota acessível pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, pisos, corredores, escadas e rampas, entre outros. Neste manual, a rota acessível é representada conforme a ilustração abaixo (fig. 9), em cor verde com transparência e bordas tracejadas.

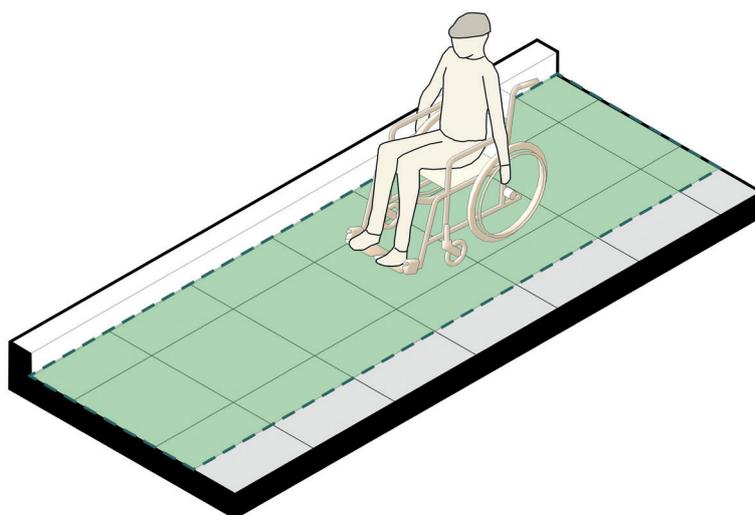


Figura 9. Representação da rota acessível em verde com transparência e bordas tracejadas.

Além de garantir as áreas para deslocamento, circulação e manobra, o dimensionamento dos ambientes, mobiliários, equipamentos e sistemas da edificação deve considerar as faixas de alcance e as condições de visualização de pessoas em pé ou sentadas, com ou sem

cadeira de rodas. O posicionamento de dispositivos e comandos deve estar dentro das faixas de alcance manual, preferencialmente em posições que permitam maior conforto a diferentes usuários com o menor esforço possível. O dimensionamento de janelas, guarda-corpos e elementos de sinalização visual deve considerar a altura da linha do horizonte, o cone visual e os limites visuais de pessoas em pé e sentadas.

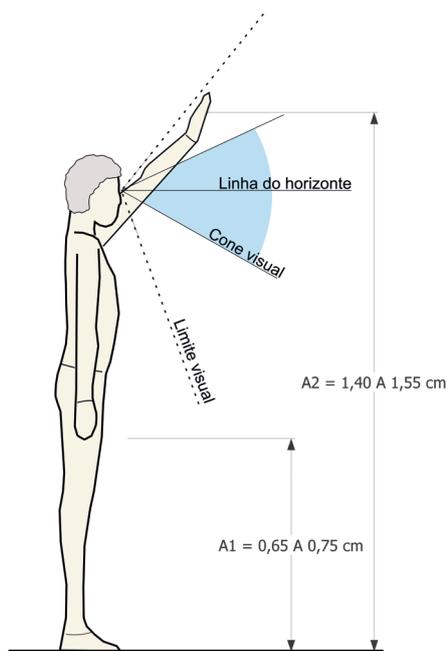


Figura 10. Representação do cone visual e das faixas de alcance para pessoa em pé.

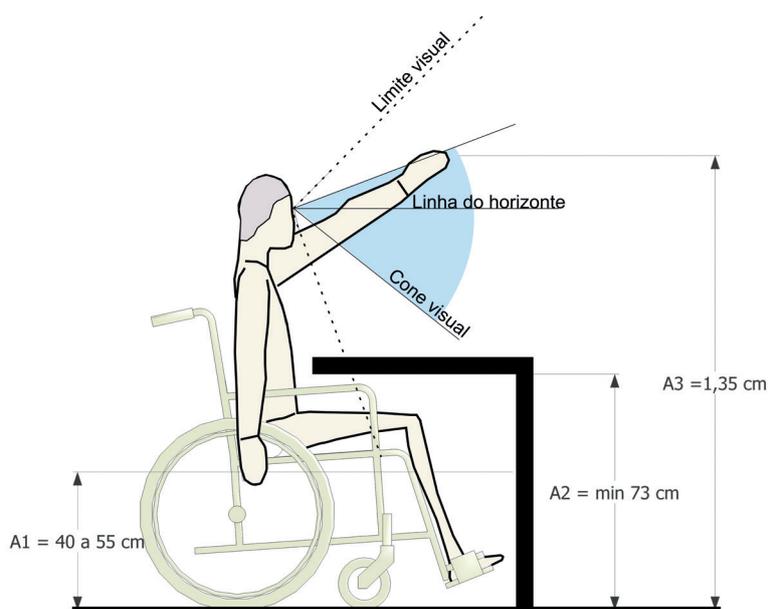


Figura 11. Representação do cone visual, das faixas de alcance e do espaço necessário sob o tampo de mesas e balcões para pessoa em cadeira de rodas.

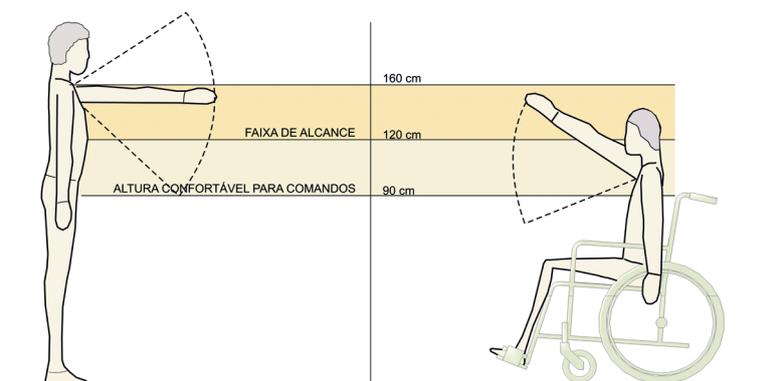


Figura 12. Representação das faixas de alcance e altura confortável para comandos de pessoas em pé e em cadeira de rodas.

2.4 Sinalização universal

Sinalização universal compreende o uso coordenado de todo e qualquer tipo de sinalização visual, tátil e sonora, conjugando todas as técnicas possíveis a fim de criar uma solução única que garanta a acessibilidade e a usabilidade por todos os usuários, com ou sem deficiências. Nas edificações, as informações essenciais relativas aos ambientes, ao mobiliário, e aos equipamentos devem ser sinalizadas simultaneamente de duas ou três formas, conforme indicações da NBR 9050, reproduzidas na tabela a seguir:

APLICAÇÃO	INSTALAÇÃO	CATEGORIA	FORMAS DE SINALIZAÇÃO		
			TÁTIL	VISUAL	SONORA
Edificação/ espaço/ equipamentos	Permanente	Direcional / Informativa	TÁTIL E VISUAL		
				VISUAL E SONORA	
	Emergência	TÁTIL, VISUAL E SONORA			
	Temporária	Direcional / Informativa	TÁTIL E VISUAL		
Emergência		TÁTIL E VISUAL			
Mobiliário (bebedouros, telefones etc.)	Permanente	Informativa	TÁTIL E VISUAL		
				VISUAL E SONORA	
	Temporária	Informativa	TÁTIL E VISUAL		

2.4.1 Símbolos

De acordo com a NBR 9050/2015, símbolos são representações gráficas que, por meio de uma figura ou forma convencional, estabelecem a analogia entre o objeto e a informação de sua representação e expressam alguma mensagem. Devem ser padronizados, de fácil

compreensão, legíveis e atender a pessoas de todas as nacionalidades, alfabetizadas ou não, com ou sem deficiência visual. Para percepção por pessoas cegas ou com baixa visão, os símbolos devem ser representados com alto contraste, utilizando-se relevos e texturas que permitam a percepção tátil.

O símbolo internacional de acesso (SIA) deve ser utilizado para indicar a acessibilidade aos serviços e identificar espaços, edificações, mobiliários e equipamentos urbanos onde existem elementos acessíveis ou utilizáveis por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.



Figura 13. Símbolo internacional de acesso, representação em branco sobre fundo azul de uma pessoa em cadeira de rodas.

Para indicação de serviços prioritários ou exclusivos para pessoas idosas, sugere-se a utilização do símbolo com o numeral 60+. As outras representações comumente utilizadas podem ser consideradas pejorativas, por representarem a pessoa idosa excessivamente encurvada ou utilizando bengala.



Figura 14. Sugestão de símbolo para pessoas idosas, representação em branco sobre fundo azul de uma pessoa com a cabeça levemente projetada para a frente acompanhada do numeral 60+.

Todos os locais de espera devem ter um local destinado a PCR (PCR). Esses locais devem ser sinalizados com indicação, no piso, de um retângulo de 120 x 80 cm com o símbolo internacional de acesso.

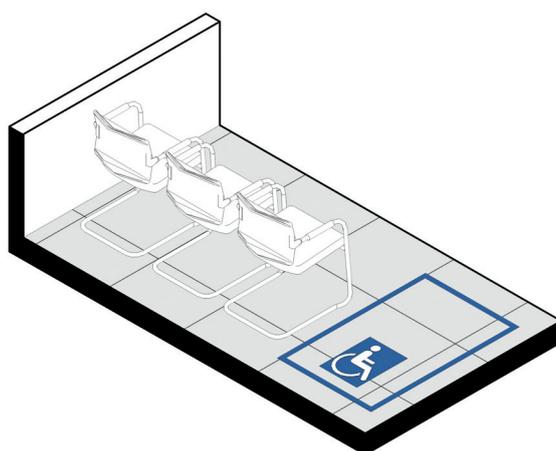


Figura 15. Exemplo de sinalização no piso de local para espera de pessoa em cadeira de rodas.

Portas e passagens devem possuir informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora, conforme indicações da NBR 9050. Devem ser sinalizadas com números e/ou letras e/ou pictogramas e ter sinais com texto em relevo, incluindo Braille. A sinalização deve estar localizada na faixa de alcance entre 1,20 m e 1,60 m, em plano vertical, conforme figura 16. Quando instalada entre 0,90 m e 1,20 m, deve estar na parede ao lado da maçaneta em plano inclinado entre 15 graus e 30 graus. A sinalização, quando instalada nas portas, deve ser centralizada e não pode conter informações táteis. Para complementar a informação instalada na porta, deve existir informação tátil ou sonora, na parede adjacente a ela ou no batente.

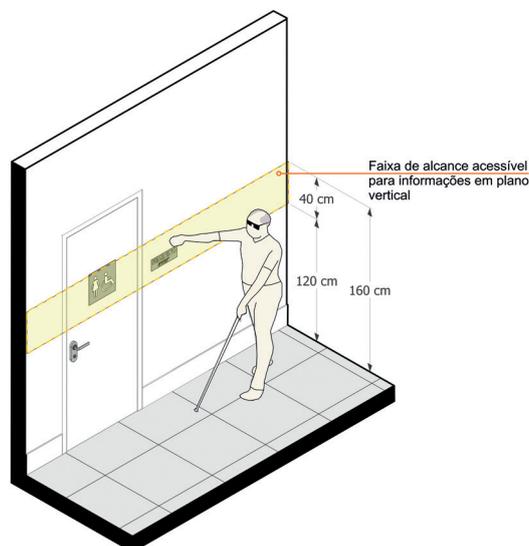


Figura 16. Representação da faixa de alcance acessível para sinalização tátil no plano vertical.

2.4.2 Sinalização tátil

O mapa tátil é uma representação esquemática da edificação, de espaços urbanos ou percursos, descrevendo ambientes e elementos tais como: acessos, rotas acessíveis, elevadores, escadas e sanitários acessíveis. Também localiza as unidades e serviços prestados ao público, como balcões de atendimento, varas, juizados especiais, salas de audiências, entre outros. Essas informações devem ser disponibilizadas aos deficientes visuais, sejam eles pessoas cegas ou com baixa visão, por meio de figuras com cores contrastantes e diferentes texturas e letreiros e textos em relevo e alto contraste, sempre acompanhados da escrita em Braille. Os mapas táteis devem estar instalados em balcões ou suportes inclinados, que permitam a aproximação em cadeira de rodas.

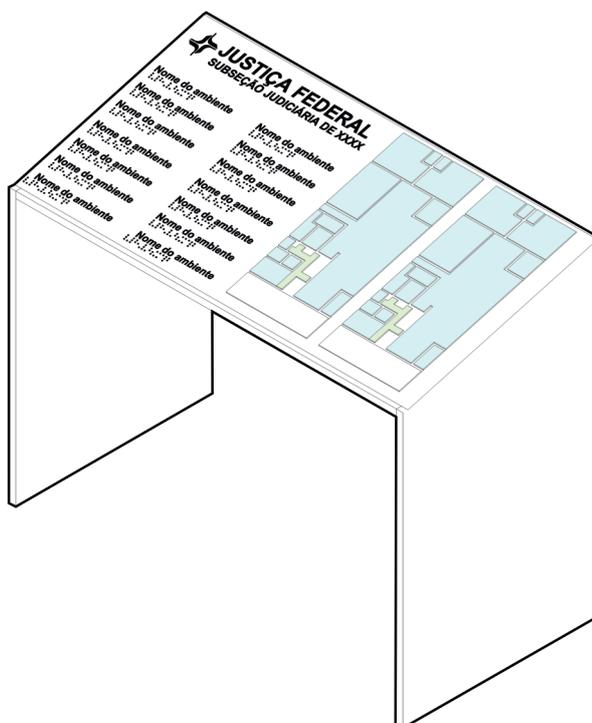


Figura 17. Representação de modelo de mapa tátil.

A rota acessível deve permitir o deslocamento com autonomia e segurança de deficientes visuais, sejam pessoas cegas ou com baixa visão. Para isso a NBR 9050 define a necessidade de uma linha guia, que pode ser qualquer elemento natural ou edificado que possa ser utilizado como referência de orientação direcional por todas as pessoas, especialmente as com deficiência visual. A linha guia pode ser indicada por meio de paredes, guias de balizamento ou piso tátil direcional.

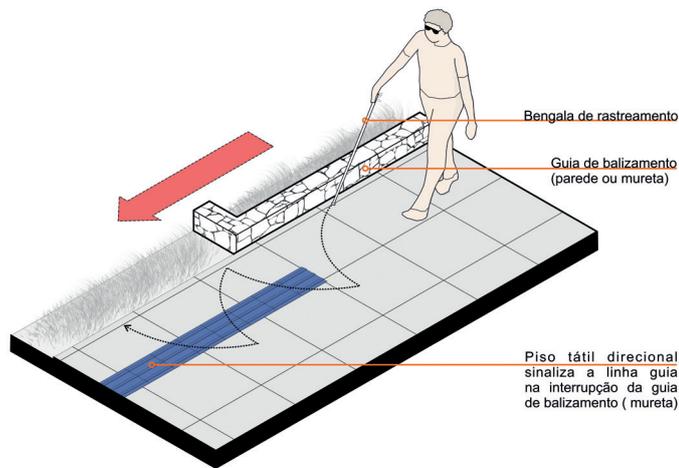


Figura 18. Utilização da bengala de rastreamento para deslocamento ao longo de linha guia constituída de mureta e piso tátil direcional.

De acordo com a NBR 9050:2015 e a NBR 16537:2016, o piso podotátil serve para orientar a pessoa com deficiência visual no seu caminho, indicando obstáculos, mudanças de direção, mudanças de nível e continuidade do percurso. Na presença de paredes ou guias de balizamento, a linha guia transfere-se para elas e não há necessidade de piso tátil direcional. Deverá ser evitado piso tátil que possa causar acidentes, seja por desgaste, baixa vida útil ou outro fator depreciativo. Os pisos podotáteis devem ser caracterizados por textura e cor contrastantes em relação aos pisos adjacentes, sendo utilizados dois tipos de piso, de acordo com a natureza da informação: piso tátil de alerta, constituído de pequenos relevos circulares, e piso tátil direcional, constituído de linhas em relevo. Os pisos táteis podem ser constituídos de placas com os relevos sobre uma base do mesmo material, ou apenas os relevos aplicados diretamente sobre o piso do ambiente, desde que garantido o necessário contraste visual.

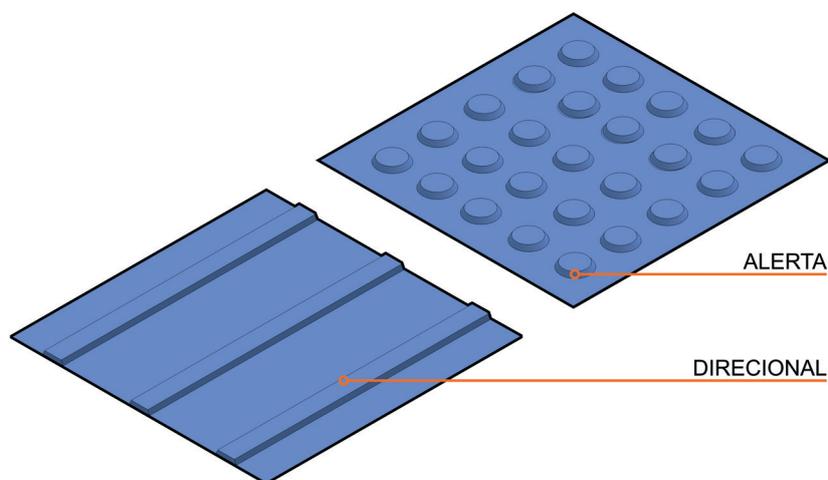


Figura 19. Placas de piso tátil de alerta e piso tátil direcional.

Na ausência de guia de balizamento ou outro elemento que sirva como linha guia, deve-se utilizar o piso tátil direcional para orientação dos deficientes visuais. Ao longo desses trajetos, as mudanças de direção ou alternativas de percursos devem ser indicados por meio de pisos táteis de alerta. Para marcar as mudanças de direção corretamente, utilizam-se quatro, seis ou nove módulos do piso tátil de alerta, conforme a situação. Em mudanças de direção suaves, com ângulos entre 180 graus e 150 graus, não há necessidade de sinalização de alerta.

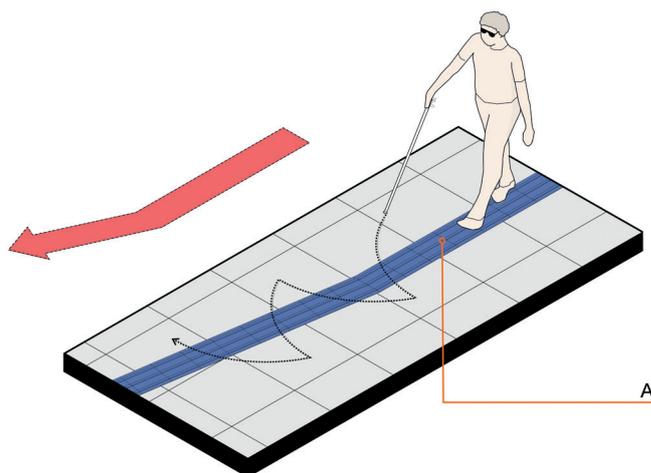


Figura 20. Sinalização de curva suave (à direita) com piso tátil direcional (A).

No caso de uma curva acentuada, com ângulo entre 150 graus e 90 graus, utilizam-se quatro módulos de alerta para indicar a mudança de direção.

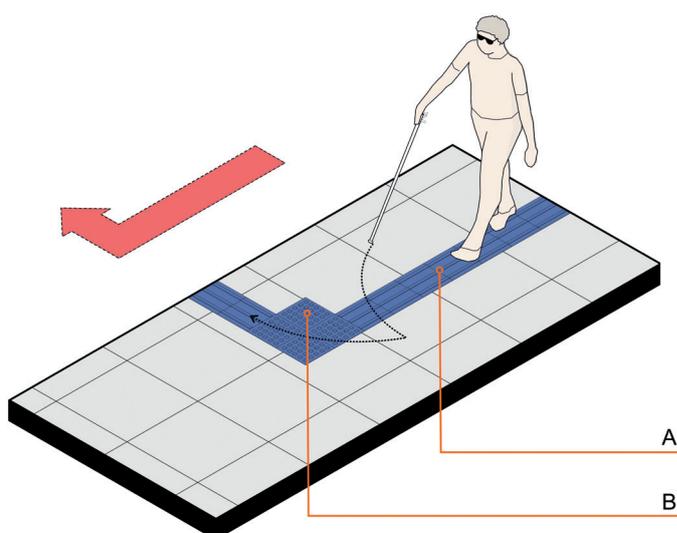


Figura 21. Sinalização de curva acentuada (à direita) c/piso tátil direcional (A) e de alerta (B).

Em bifurcações com a possibilidade de seguir em duas direções, é necessária a utilização de sinalização de alerta com seis módulos.

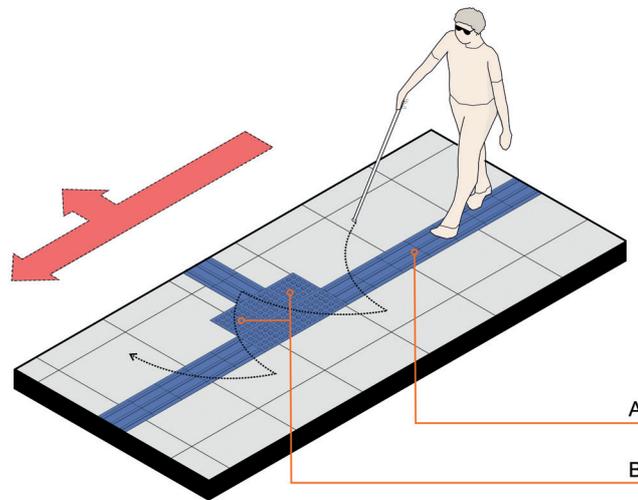


Figura 22. Sinalização de bifurcação (à direita) com piso tátil direcional (A) e de alerta (B).

Em cruzamentos, com a possibilidade de escolha de três direções, utilizam-se nove módulos de piso tátil de alerta.

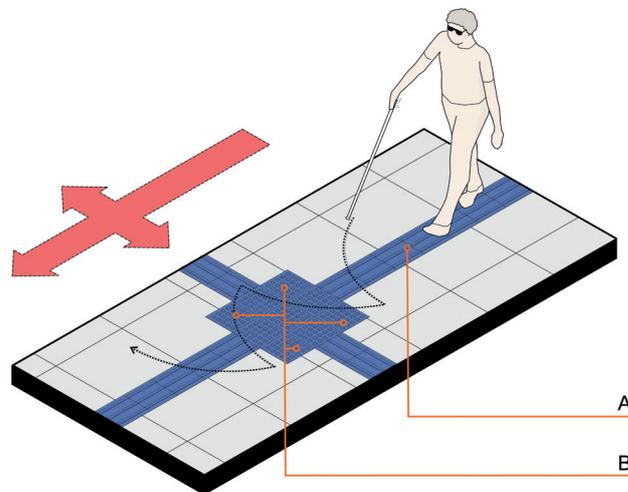


Figura 23. Sinalização de cruzamento (à direita, à esquerda ou em frente) com piso tátil direcional (A) e de alerta (B).

A sinalização tátil de alerta no piso deve ser instalada para informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis, indicando o início e o término de escadas e rampas. O piso de alerta deve ser utilizado em situações de risco permanente, como desníveis e objetos suspensos não detectáveis pela bengala rastreadora. O piso também serve para orientar o posicionamento adequado para o uso de equipamentos, como elevadores e equipamentos de autoatendimento ou serviços, sempre observando as dimensões e distanciamentos definidos pela norma específica (NBR 16537:2016).

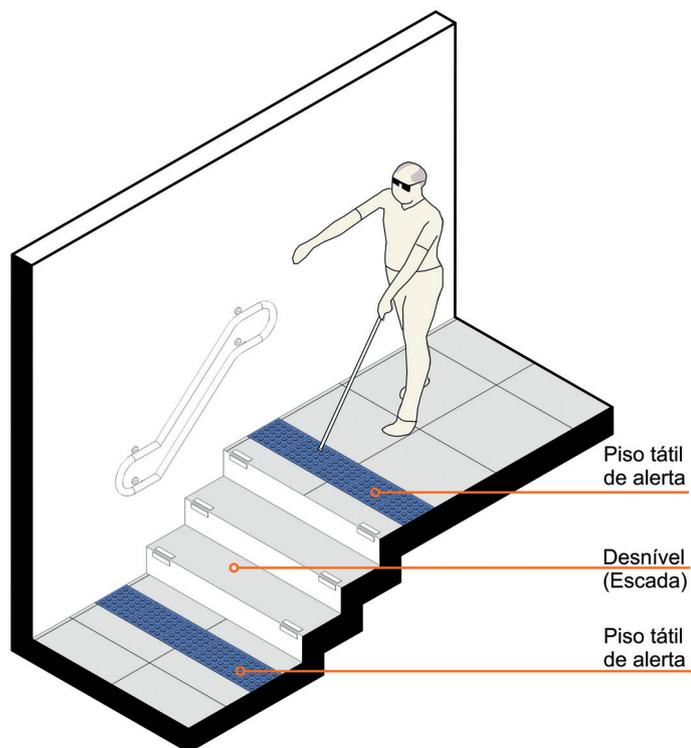


Figura 24. Sinalização tátil de alerta para desnível (escada).

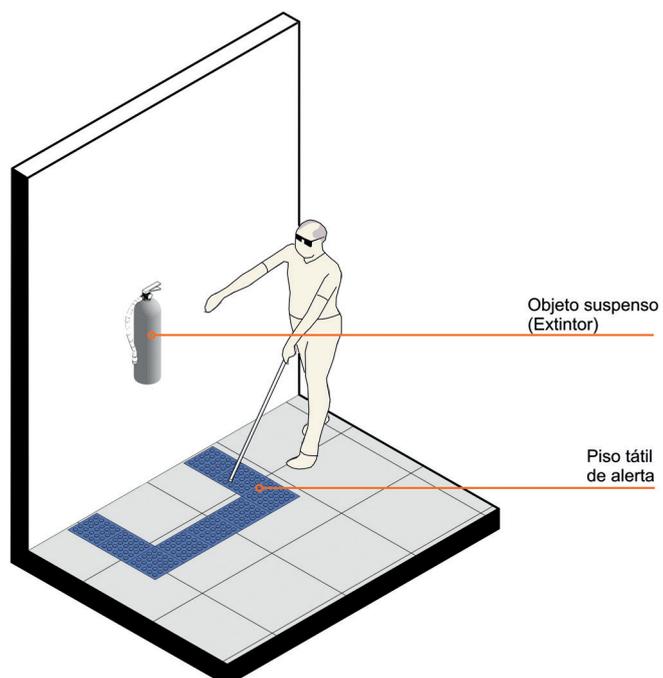


Figura 25. Sinalização tátil de alerta objeto suspenso (extintor).

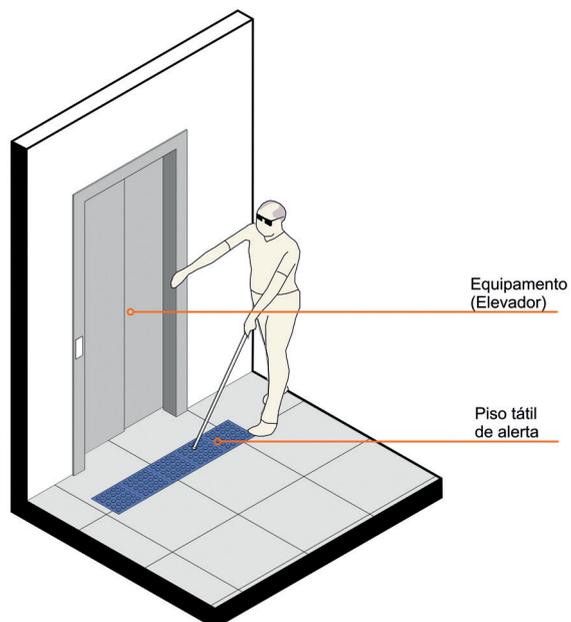


Figura 26. Sinalização tátil de alerta para uso de equipamento (elevador).

3 PADRÕES DE ACESSIBILIDADE DAS EDIFICAÇÕES

3.1 Entorno – calçadas e estacionamentos

A acessibilidade deverá fazer parte de todo o percurso do usuário, seja ele vindo a pé, por transporte público, táxi ou carro próprio, de tal modo que os recursos utilizados como componentes de acessibilidade sirvam a todas as formas de chegada.

Todas as circulações externas, sejam calçadas ou vias exclusivas de pedestres, devem possibilitar seu uso irrestrito, não apresentando obstáculos nem pisos que dificultem a circulação de pedestres e de dispositivos com rodas.

As calçadas podem ter sua largura dividida em três faixas de uso: faixa de serviço, faixa livre ou passeio e faixa de acesso. A faixa de serviço destina-se a acomodar o mobiliário urbano e recomenda-se largura mínima de 0,70 m. A faixa livre é destinada exclusivamente à circulação de pedestres, devendo ser livre de qualquer obstáculo e ter largura mínima de 1,20 m. Já a faixa de acesso é o espaço de transição entre a área pública e o lote, somente sendo possível em calçadas com largura superior 2,00m. Pisos táteis de alerta deverão ser aplicados na presença de obstáculos ou de mudança de direção e piso táteis direcionais serão instalados para identificar trajetos preferenciais.

Os meios-fios deverão ser rebaixados nos acessos de veículos e na continuidade da faixa de travessia de pedestres, de modo a não causarem desníveis com a sarjeta ou com o leito carroçável.

As saídas de garagem e estacionamentos com acesso pelos passeios deverão ser sinalizadas com alarmes sonoros e visuais intermitentes, que deverão estar sincronizados entre si.

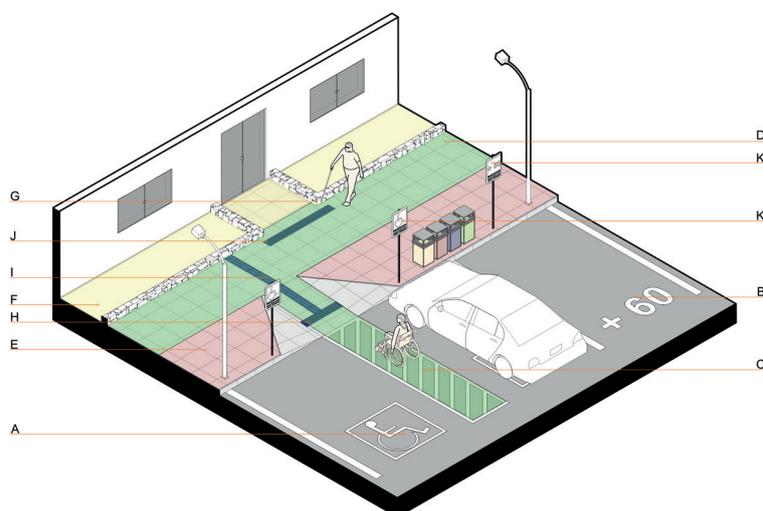


Figura 27. Exemplo de padrões de acessibilidade de calçadas e estacionamentos.

A – Vaga para pessoa com deficiência	H – Piso tátil de alerta sinalizando o desnível entre meio-fio e calçada
B – Vaga para idoso	I – Piso tátil direcional indicando a linha guia
C – Área para desembarque e circulação	J – Piso tátil direcional indicando a continuidade da linha guia
D – Rota acessível (identificada em verde)	K – Sinalização vertical das vagas de estacionamento
E – Faixa de serviço (identificada em vermelho)	
F – Faixa de acesso às edificações (identificada em amarelo)	
G – Guia de balizamento (mureta)	

O estacionamento deve disponibilizar uma porcentagem das vagas especiais destinadas para pessoas com deficiência física e pessoas idosas, de acordo com os percentuais estabelecidos nas normas, com sinalização vertical e horizontal dessas vagas. Logo após estacionar o automóvel na vaga reservada para pessoa com deficiência, a pessoa já deve sair na rota acessível que será direcionada para a calçada até a guia de balizamento, tendo no caminho a identificação do trajeto pelo piso tátil que indicará desníveis e descontinuidades na linha guia. Para que a rota acessível chegue até a lateral do automóvel, deve haver uma faixa acessível conforme o descrito nas resoluções de trânsito. É importante observar que a guia de balizamento serve como linha guia, dando um referencial contínuo do caminho, principalmente para pessoas com deficiência visual.

Para atender aos usuários externos com deficiência, dever-se-ão reservar, nas áreas de estacionamento abertas ao público, vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para os veículos que transportem pessoas com deficiência e com comprometimento de mobilidade, desde que devidamente identificados, em percentual equivalente a 2% (dois por cento) do total, tendo, no mínimo, 1 (uma) vaga. Caso todas as vagas estejam ocupadas, a Administração deverá agir com o máximo de empenho para, na medida do possível, facilitar o acesso do usuário com deficiência às suas dependências, ainda que, para tanto, seja necessário dar acesso à vaga destinada ao público interno do órgão.

3.2 Acessos – Fachadas, escadas e rampas

Todos os edifícios devem ser facilmente identificados em sua área externa. Placas, totens ou outras formas de sinalização deverão apresentar legibilidade, clareza, contrastes visuais e, assim, garantir a correta apresentação da informação alcançando o maior número de pessoas. O nome da instituição seguido dos serviços oferecidos, se necessário, e a localização dos acessos são fundamentais.

Em casos de edifícios com entrada elevada em relação ao nível da rua, há a necessidade de escada para vencer essa diferença de altura. Quando houver a necessidade de escadas, aplica-se também a obrigatoriedade de uma rampa para atender PCR.

Desde a calçada deve haver a guia de balizamento indicando a linha guia e, quando houver interrupção da guia de balizamento, deve-se aplicar o piso tátil direcional para orientar o deficiente visual.

Antes da escada e da rampa, deve ser instalado piso tátil de alerta, indicando a mudança de nível a seguir. Tanto escadas quanto rampas devem possuir corrimão com duas alturas diferentes, possibilitando a utilização por pessoas com diferentes estaturas. É necessária também a utilização de sinalização visual nos degraus para auxiliar pessoas com baixa visão.

No caso de edificações existentes, deve haver pelo menos um percurso acessível, que proporcione o acesso seguro e confortável de pessoas com mobilidade reduzida entre a via pública, o local de entrada e saída principal e todos os espaços interiores e exteriores que o constituem.

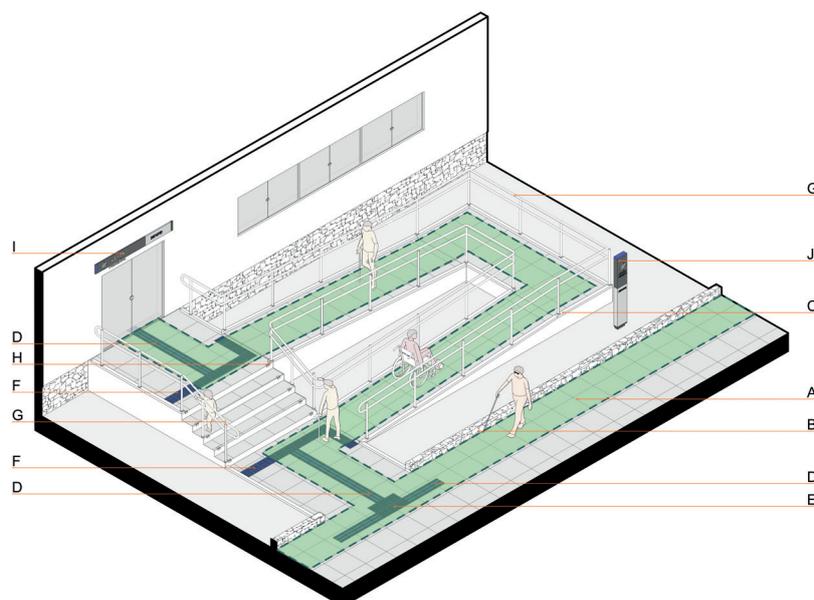


Figura 28. Exemplo de padrões de acessibilidade de acessos, escadas e rampas.

- | | |
|--|--|
| A – Rota acessível | F – Piso tátil de alerta indicando desnível (rampa e escada) |
| B – Guia de balizamento (mureta) | G – Corrimão com altura dupla (rampa e escada) |
| C – Guia de balizamento (rampa e escada) | H – Sinalização visual nos degraus |
| D – Piso tátil direcional indicando a continuidade da linha guia | I – Placa de identificação do órgão |
| E – Piso tátil de alerta indicando bifurcação | J – Totem de identificação do órgão |

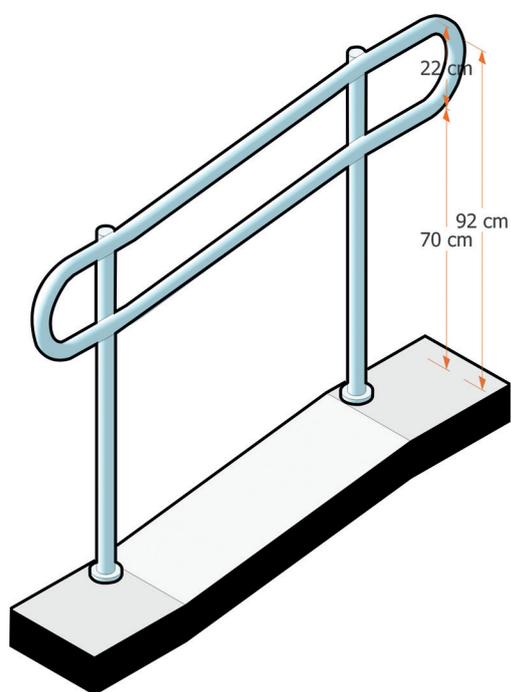
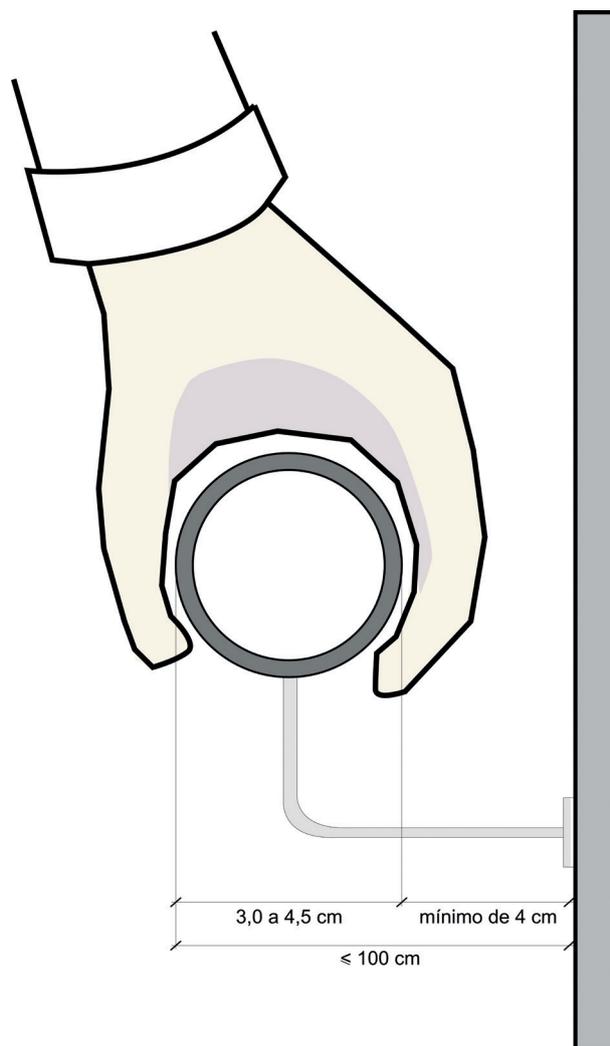


Figura 29. Padrão de corrimãos em dupla altura para rampas e escadas e padrão de seção de corrimão.



3.3 Circulações – Horizontal e vertical

Nos corredores, é preciso considerar o fluxo de pessoas e não apresentar obstáculos em suas áreas, sendo sinalizados todos os objetos suspensos. Na porta do elevador, deve-se colocar piso tátil de alerta indicando a posição para utilização deste equipamento. No caso de descontinuidade na parede utilizada como linha guia, deve ser instalado piso tátil direcional no trecho correspondente à descontinuidade da referência anterior. As portas de sanitários devem ser sinalizadas com pictogramas e com placas em relevo e Braille na parede lateral.

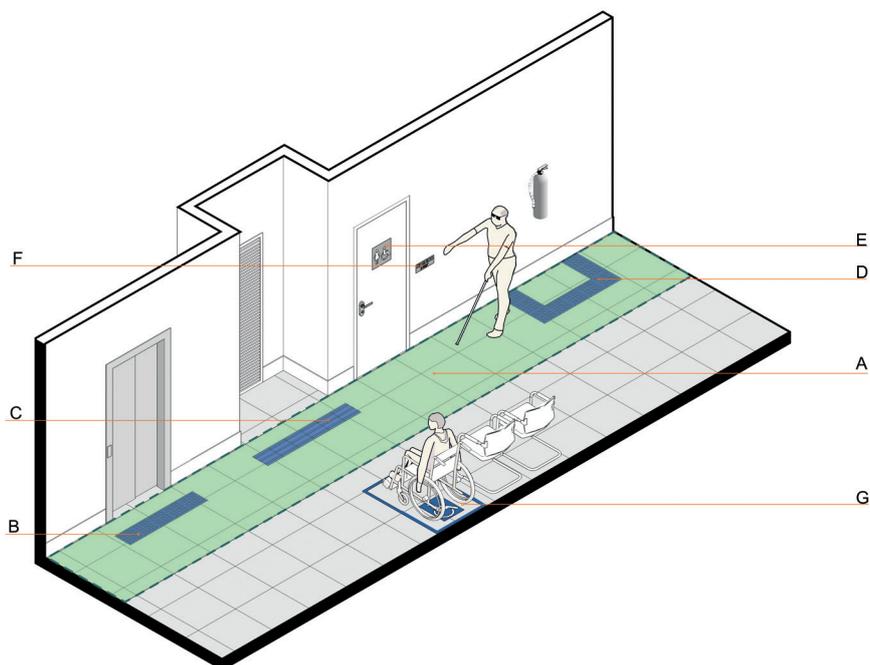


Figura 30. Exemplo de padrões de acessibilidade de circulações horizontais.

- | | |
|---|---|
| A – Rota acessível | E – Placa de sinalização visual sem relevo indicando sanitário acessível |
| B – Piso tátil de alerta indicando o elevador | F – Placa de sinalização visual e tátil indicando sanitário em Braille e relevo |
| C – Piso tátil direcional indicando a descontinuidade da linha guia devido à ausência da parede | G – Área de espera para PCR. (Pessoa em cadeira de rodas) |
| D – Piso tátil de alerta indicando objeto suspenso (extintor) | |

3.3.1 Circulação vertical entre pavimentos

A circulação vertical, para ser considerada acessível, deve apresentar, no mínimo, duas formas de deslocamento vertical dentre escadas, rampas ou equipamentos eletromecânicos como, por exemplo, elevadores. Em todos, a acessibilidade deve ser completa.

3.3.2 Escadas

Nas escadas, a sinalização deve ser visual e tátil, desde o começo até o final delas. No início da escada, deve haver a colocação de piso tátil de alerta, indicando o desnível que vem a seguir. Todos os degraus devem possuir faixas para a sinalização visual indicando os desníveis para pessoas com baixa visão. Os corrimãos devem possuir duas alturas para que pessoas de diferentes estaturas possam utilizá-los adequadamente, bem como devem ter sinalização tátil (em relevo e em Braille) identificando o pavimento. Na parede que contém a linha guia, devem haver placas indicando o pavimento com sinalização visual e, opcionalmente, com escrita em Braille.

Os degraus isolados (até dois degraus) deverão ser devidamente sinalizados em toda a sua extensão, no piso e no espelho, com uma faixa de, no mínimo, 3 cm de largura contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminado.

Quando a soleira de uma porta ou vão de passagem apresentar desnível de até, no máximo, um degrau, parte de sua extensão deverá ser substituída por rampa com largura mínima de 0,90 m e com inclinação em função do desnível apresentado, atendendo aos parâmetros estabelecidos na NBR 9050.

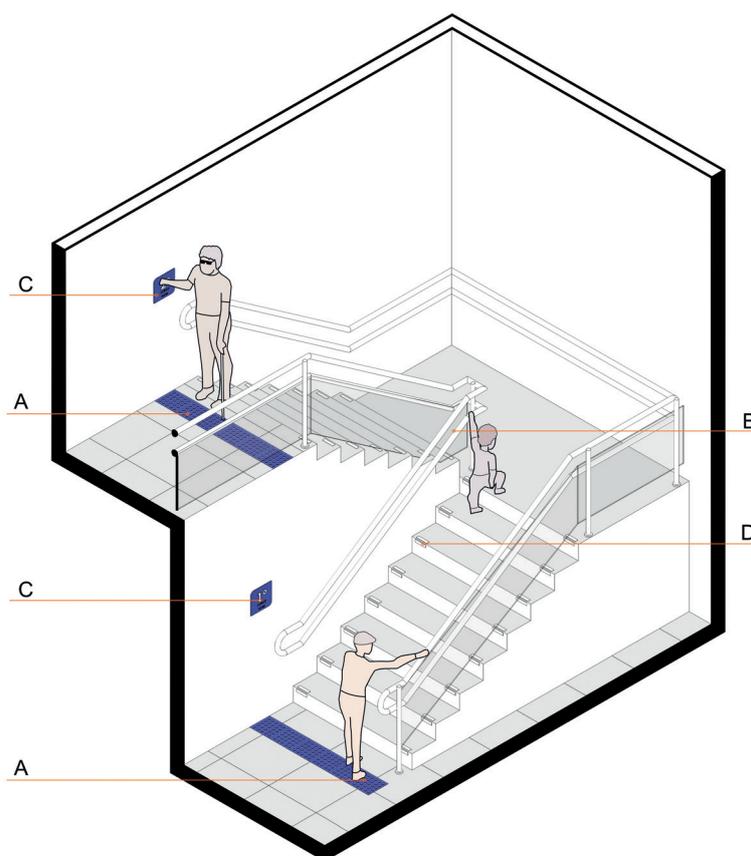


Figura 31. Exemplo de padrões de acessibilidade de circulações verticais.

- | | |
|---|---|
| A – Piso tátil de alerta indicando desnível | C – Placa visual e tátil com escrita em Braille indicando o andar |
| B – Corrimão com duas alturas | |
| | D – Sinalização visual dos degraus |

3.3.3 Elevadores e plataformas elevatórias

Os elevadores precisam ser identificados por meio de números ou letras, símbolos e pictogramas. É fundamental que as portas, batentes e painéis de chamada estejam contrastados em relação à parede adjacente para que sejam facilmente identificados por pessoa com baixa visão.

Elevadores e plataformas elevatórias devem conter painéis de chamada com informações em relevo e em Braille, para sua operação, e estar em altura acessível a todas as pessoas. Além disso, todas as informações disponíveis referentes ao equipamento, seja quando instruírem ou alertarem, precisarão ser transmitidas mediante sinalização visual e tátil (caracteres em relevo e em Braille) e deverão apresentar contrastes visuais.

Devem ter o número do pavimento sinalizado nos batentes externos, em relevo e em Braille, indicando o andar em que se encontram. Dispositivo de comunicação, para solicitação de auxílio nos pavimentos e no equipamento, deverá estar disponível.

Deverão ser instalados corrimãos de duas alturas na cabine, seguindo as normas de acessibilidade.

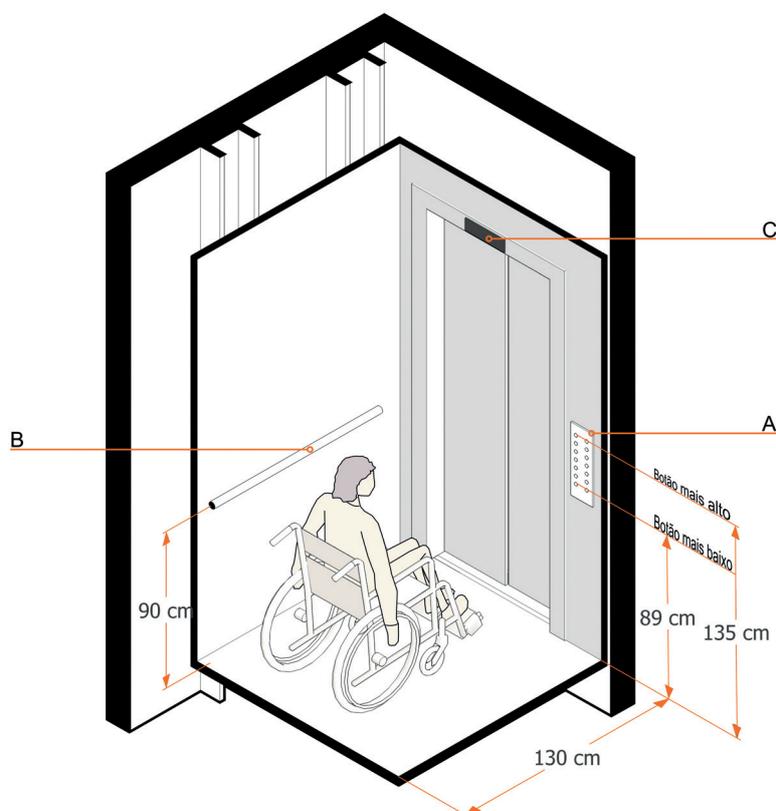


Figura 32. Exemplo de padrões de acessibilidade em elevadores.

- A – Botões de comando da cabina na faixa de alcance
C – Sinalização visual e sonora de andares de alcance
- B – Corrimão

3.3.4 Rampas

Desníveis de qualquer natureza devem ser evitados em rotas acessíveis. Eventuais desníveis no piso de até 5 mm dispensam tratamento especial. Desníveis superiores a 5 mm até 20 mm devem possuir inclinação máxima de 1:2 (50 %). Desníveis superiores a 20 mm, quando inevitáveis, devem ser considerados como degraus.

As rampas devem ter inclinação máxima de 8% (para desníveis de segmentos de rampa de até 80 cm), ter revestimento antiderrapante, apresentar sinalização tátil de alerta no início e final e possuir corrimão de duas alturas. As rampas devem ter inclinação máxima de 8 %, sendo que, para conferir a inclinação, basta medir 100 cm na horizontal. A altura de elevação nesse ponto deve corresponder a 8 cm no máximo, como é mostrado na figura abaixo. Em casos especiais, em reformas, quando esgotadas as possibilidades de soluções que atendam à inclinação de 8%, é possível utilizar a inclinação de 12,5% (para desníveis de rampa de até 7,5 cm).

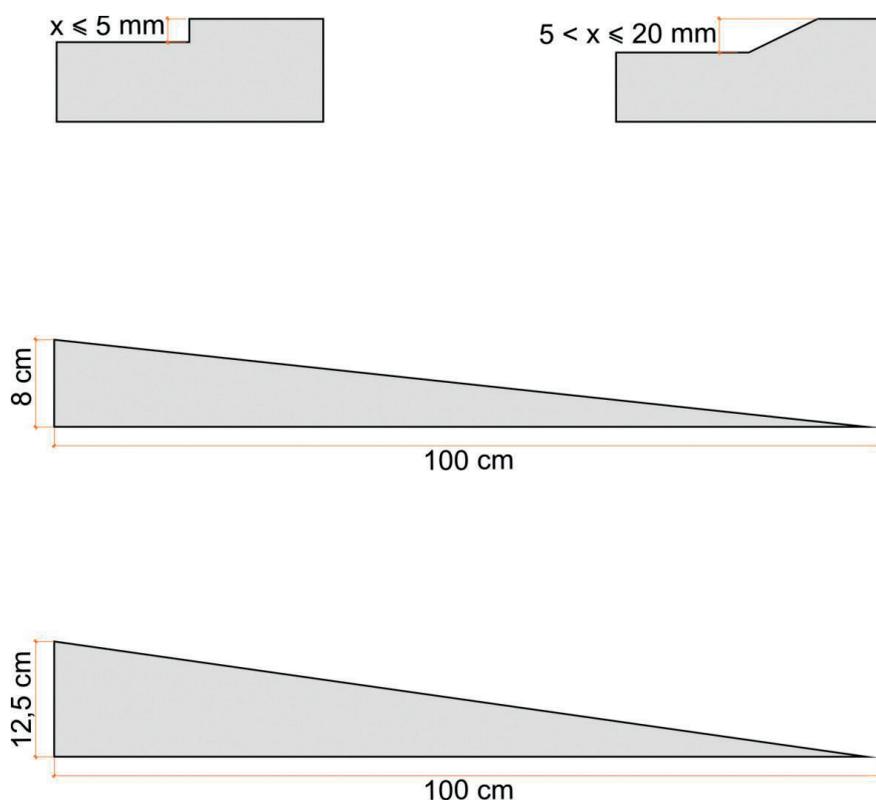


Figura 33. Representação de desníveis máximos em rotas acessíveis e inclinações máximas de rampas.

Rampas junto a degraus isolados (até dois degraus) deverão apresentar barra de apoio horizontal ou vertical com comprimento mínimo de 0,30 m e com seu eixo posicionado a 0,75 m de altura do piso, sem avançar sobre a área de circulação pública.

3.3.5 Guia de balizamento

Quando não houver paredes laterais, a guia de balizamento deve ser instalada em rampas, escadas e circulações horizontais. Pode ser de alvenaria ou outro material alternativo com a mesma finalidade.

3.4 Atendimento

A recepção é o primeiro ponto de contato do público com o edifício e, por isso, deve ser preparada para atender a todos os tipos de pessoas. A rota acessível deve conduzir da calçada e do estacionamento à recepção e ao mapa tátil, que conterà informações visuais e táteis para a orientação dos visitantes. O mapa tátil deve estar posicionado à frente do ponto de chegada na recepção e sempre na mesma orientação da edificação, facilitando sua compreensão. Se houver área de espera, ela deverá apresentar-se com sinalização no piso. O balcão de atendimento para PCR também deve ser devidamente identificado (SIA).

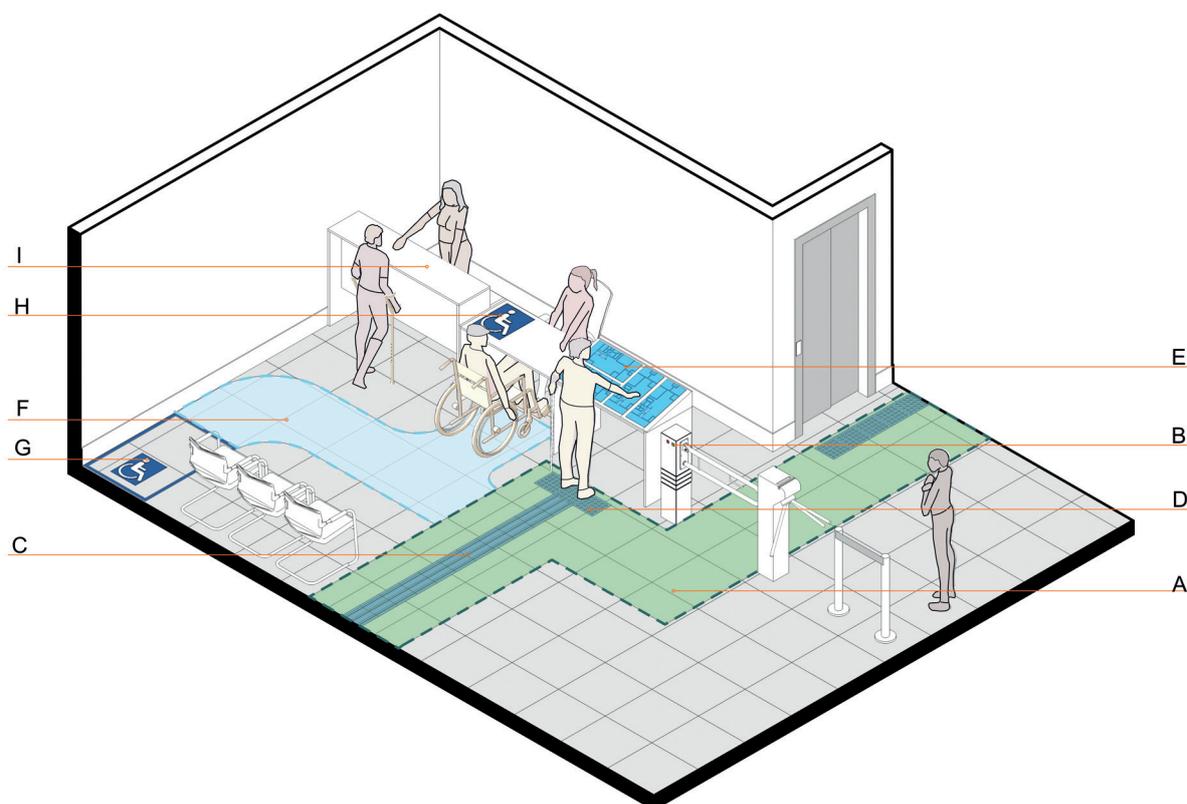


Figura 34. Exemplo de padrões de acessibilidade de recepções.

- A – Rota acessível
- B – Cancela acessível para passagem com cadeira de rodas
- C – Piso tátil direcional indicando continuidade da linha guia
- D – Piso tátil de alerta indicando equipamento à frente (mapa tátil)
- E – Mapa tátil
- F – Área de circulação
- G – Área de espera para PCR
- H – Balcão para atendimento sentado de PCR
- I – Balcão para atendimento em pé

Nas varas e juizados, os balcões de atendimento também devem possuir duas alturas, para atendimento de pessoas em pé, bem como o de PCR. Recomenda-se a colocação de cadeira junto ao balcão para PCR, de modo que o atendente também possa sentar, ficando com a linha de horizonte do atendente em altura próxima da linha dos olhos da pessoa que está sendo atendida. A prioridade de tramitação deve estar indicada nos locais de atendimento, assim como nas capas dos processos. Os atendentes também deverão ser capacitados para atendimento em Libras.

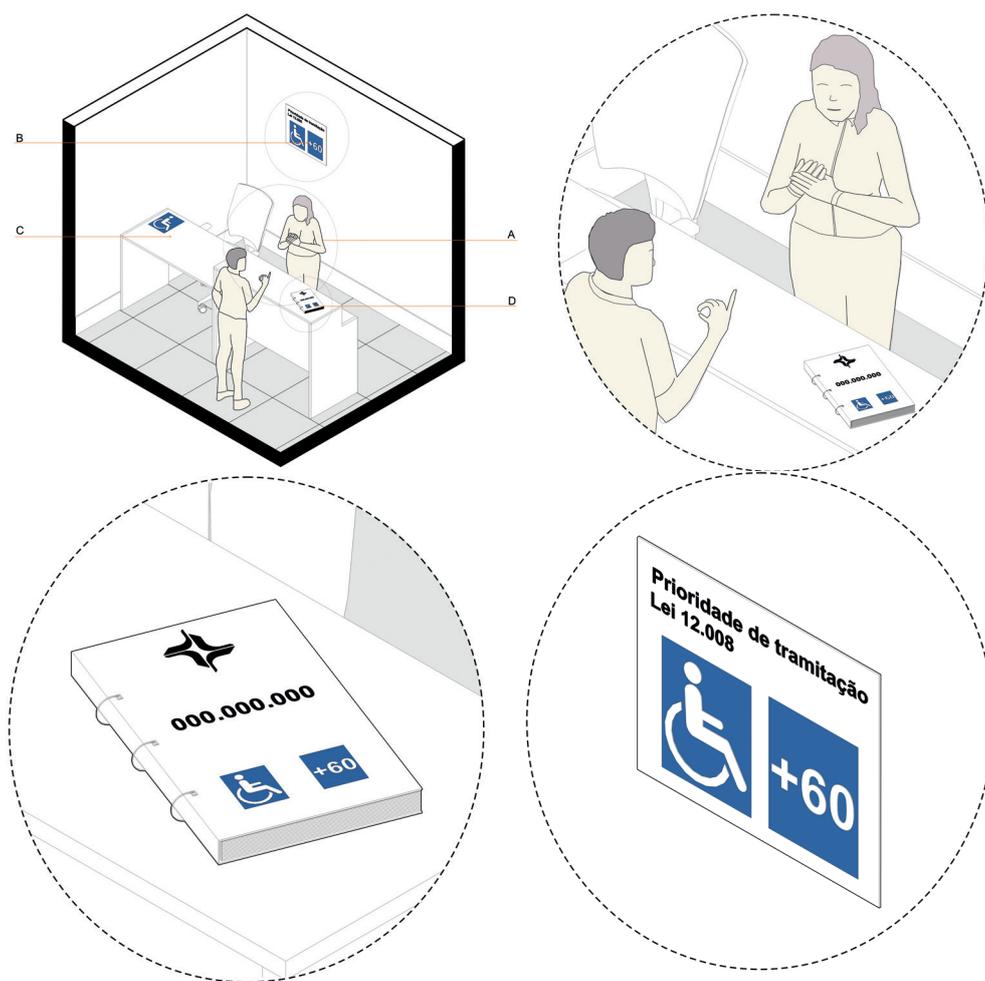


Figura 35. Exemplo de padrões de acessibilidade em locais de atendimento.

A – Atendente falando Libras

B – Placa de atendimento preferencial

C – Sinalização visual identificando atendimento para PCR

D – Indicação da tramitação prioritária no processo

3.5 Audiências – Salas de sessões, auditório, plenário

Nas salas de audiências, deve ser possível o acesso de todo e qualquer tipo de usuário autorizado a frequentar o local, tanto para assistir como para trabalhar. É importante permitir a circulação em cadeira de rodas, inclusive por trás da mesa de audiência, não sendo recomendada a utilização de tabladros. Nas salas de sessões, plenários e auditórios em que for imprescindível a existência de desníveis de plateia ou palco, deve ser garantida a acessibilidade plena a todo o ambiente. Os lugares reservados para PCR devem estar distribuídos em todos os setores da plateia, da mesma forma que os assentos reservados para pessoas obesas, com dificuldade de locomoção e seus respectivos acompanhantes.

Nos locais onde se faça necessária a permanência de assessores e processos físicos para consultas junto às autoridades que compõem a mesa (caso da Sala de Sessões), é imprescindível a previsão, no projeto arquitetônico, do espaço a ser utilizado por eles, de forma que não interfiram na área de circulação e/ou rota acessível.

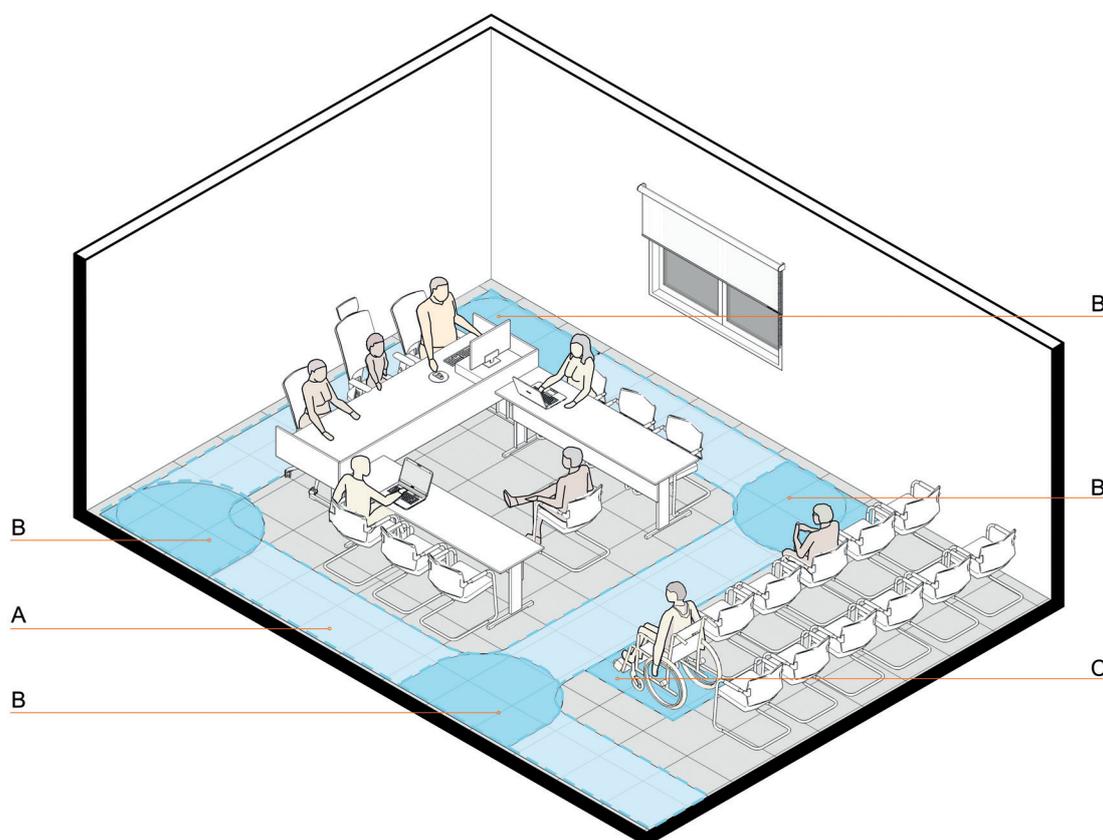


Figura 36. Exemplo de padrões de acessibilidade de salas de audiências.

A – Área de circulação

B – Módulo de referência para rotação
de 180 graus

C – Espaço reservado para PCR

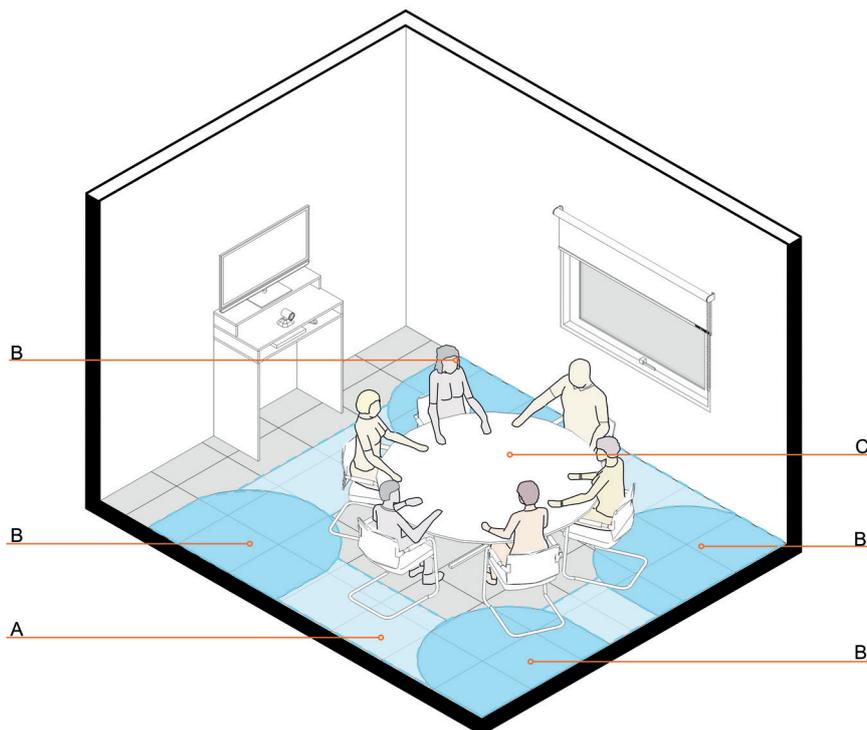


Figura 37. Exemplo de padrões de acessibilidade
de salas de conciliação.

A – Área de circulação

B – Módulo de referência para rotação de
180 graus

C – Mesa redonda para conciliação

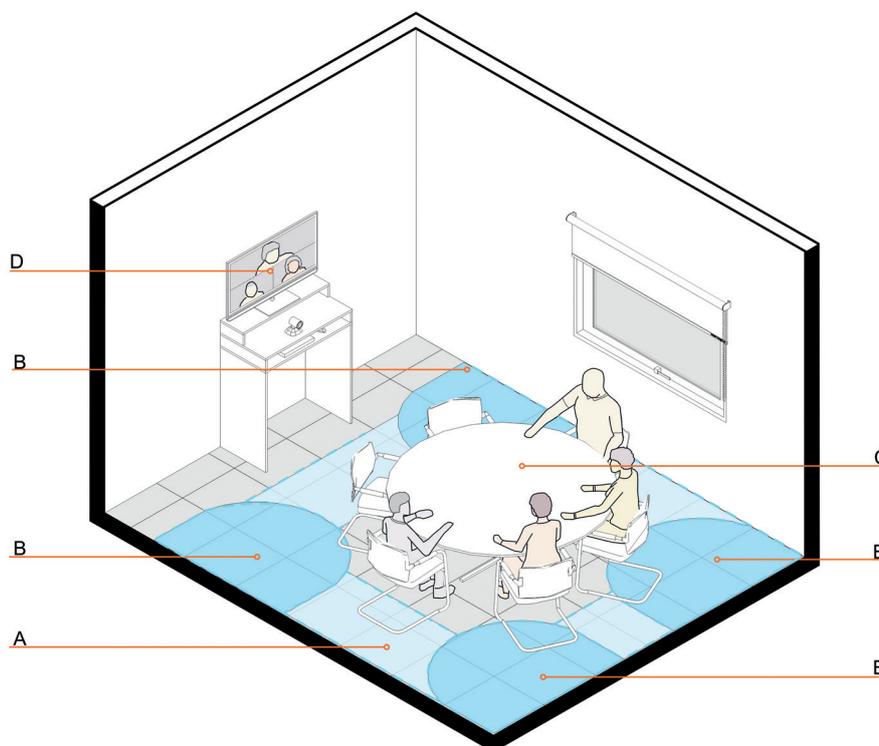


Figura 38. Exemplo de padrões de acessibilidade de salas de videoaudiências.

A – Área de circulação

B – Módulo de referência para rotação de 180 graus

C – Mesa posicionada de forma simétrica em relação aos equipamentos de vídeo

D – Televisor e câmera para videoaudiências

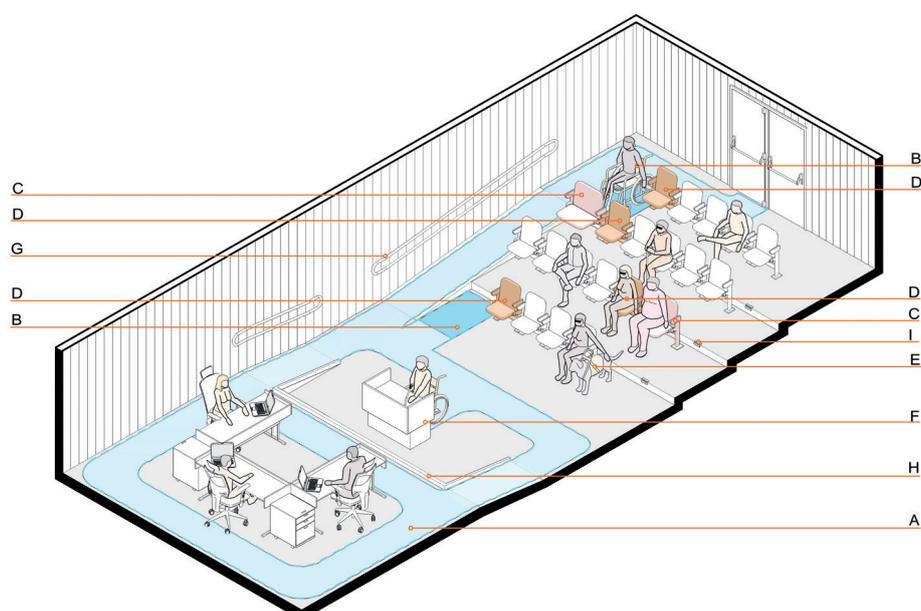


Figura 39. Exemplo de padrões de acessibilidade de salas de sessões e auditórios.

A – Área de circulação
B – Espaço reservado para pessoa em cadeira de rodas
C – Cadeira reservada para pessoa obesa
D – Cadeira reservada para acompanhante
E – Espaço para cão-guia ao lado da pessoa com deficiência visual

F – Púlpito acessível com altura regulável
G – Corrimão em um dos lados da circulação
H – Guia de balizamento em diferença de nível
I – Sinalização visual dos degraus

3.6 Perícias médicas

As salas de perícias médicas devem permitir que todos os tipos de usuários utilizem o local, tanto para passar por exames como para trabalhar. Não há a necessidade de colocação de piso tátil nas salas de perícias médicas, pois os móveis podem ser identificados a partir do toque com a bengala de rastreamento. É importante garantir uma área mínima para rotação de 180 graus de pessoa em cadeira de rodas. Sugere-se a utilização de maca hidráulica, com ajuste de altura motorizado, para permitir a transferência da pessoa da cadeira de rodas para a maca.

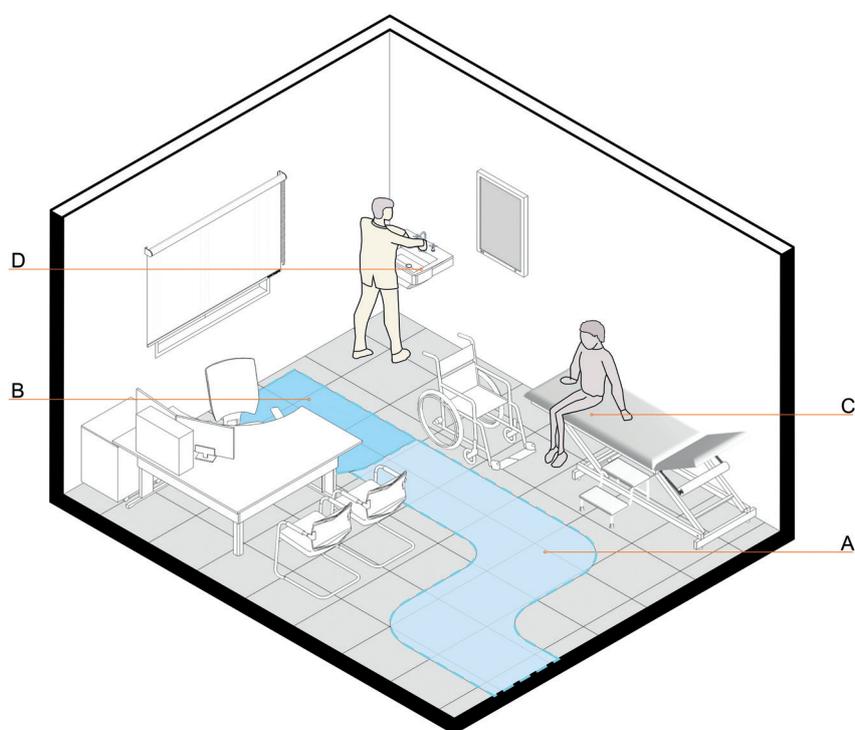


Figura 40. Exemplo de padrões de acessibilidade de consultórios de perícias médicas.

A – Área de circulação

B – Módulo de referência para rotação de 180 graus

C – Maca hidráulica para transferência com autonomia

D – Lavatório suspenso (sem coluna)

3.7 Secretaria – gabinetes, assessorias, direção, administração

Os ambientes de trabalho devem ser acessíveis a todos os usuários, em todos os postos, para permitir a livre circulação de PCR, sejam elas servidores ou visitantes. Não há a necessidade de colocação de piso tátil nos ambientes de trabalho, pois os obstáculos podem ser identificados com a bengala de rastreamento. O mobiliário deve permitir o ajuste de altura das mesas, especialmente no caso de pessoa em cadeira de rodas, garantindo a área livre para a cadeira sob o tampo das mesas.

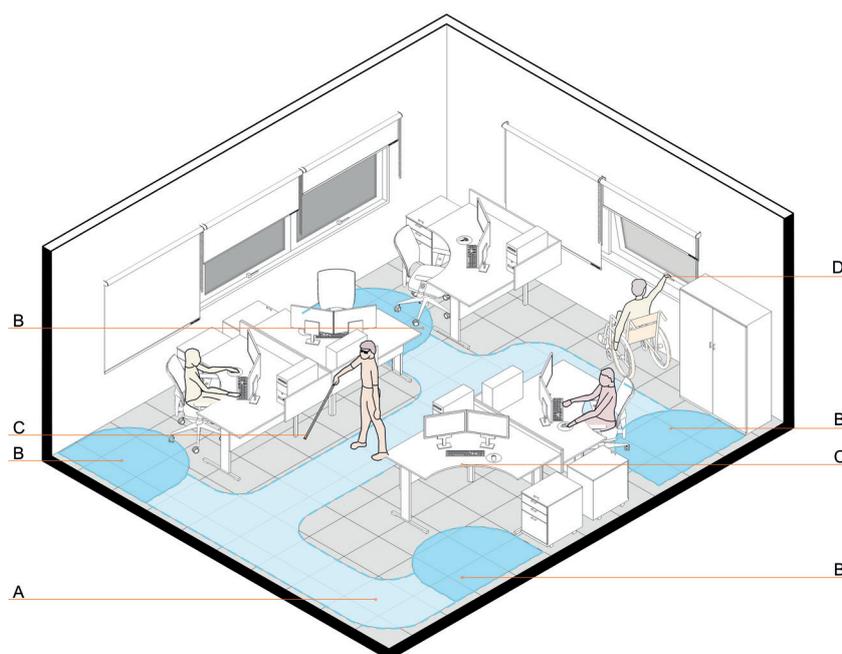


Figura 41. Exemplo de padrões de acessibilidade de ambientes de trabalho.

A – Área de circulação

B – Módulo de referência para rotação de 180 graus

C – Identificação de obstáculos pela bengala de rastreamento

D – Altura de acionamento dos comandos

3.8 Sanitários

Os sanitários, banheiros e vestiários acessíveis deverão estar localizados em rotas acessíveis, próximas à circulação principal, ou integradas às demais instalações sanitárias e estar distantes 50 m, no máximo, de qualquer ponto da edificação.

Em novas edificações, cada pavimento deverá conter 5% do total de cada peça sanitária para atendimento a pessoas com deficiência, em quantidade mínima de um para cada sexo, com entradas independentes, a fim de que permita a entrada de pessoa auxiliar do sexo oposto.

Os sanitários são elementos que necessitam de sinalização com informação visual, tátil e sonora, que identifique a destinação do ambiente. Os sanitários e boxes acessíveis deverão apresentar sinalização com indicação de acessibilidade por meio do Símbolo Internacional de Acesso – SIA. Todos os sanitários deverão ser sinalizados com o símbolo representativo próprio, de acordo com cada situação.

É aconselhável que os projetos para sanitários privativos sejam dimensionados de forma a possibilitar adaptações de acessibilidade.

Os lavatórios dos banheiros acessíveis devem possuir espaço livre para aproximação com cadeira de rodas, não sendo admissíveis lavatórios com colunas. Terão de ser instaladas barras de apoio nos dois lados do lavatório, facilitando a aproximação do espelho e da torneira, a qual deve ser acionável por meio de alavanca ou sensor, não sendo admitido o modelo comum de giro. A saboneteira também deve ser acionável por meio de sensor de movimento ou alavanca. O espelho deve estar colocado a no máximo 90 cm do piso, com altura mínima de 90 cm, respeitando o limite superior mínimo de 180 cm do piso acabado, adequado para PCR e pessoas em pé.

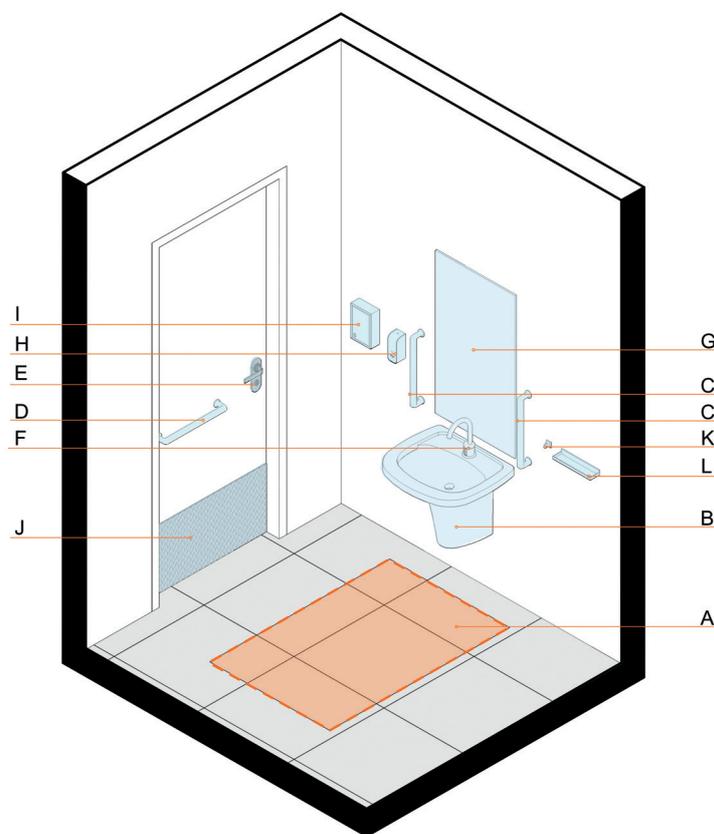


Figura 42. Exemplo de padrões de acessibilidade de lavatórios.

A – Área de aproximação (80 x 120 cm)
B – Lavatório sem coluna (suspenso)
C – Barras de apoio nas laterais
D – Barra para auxílio de abertura da porta
E – Maçaneta de alavanca de fácil acionamento
F – Torneira acionável por alavanca ou sensor de movimento

G – Espelho instalado a 90 cm do piso sem inclinação em relação à parede
H – Saboneteira acionável por alavanca ou sensor de movimento
I – Papeleira localizada a 100 cm de altura do chão
J – Chapa metálica de proteção a impacto
K – Cabide próximo à área de transferência
L – Porta-Objetos próximo à área de transferência

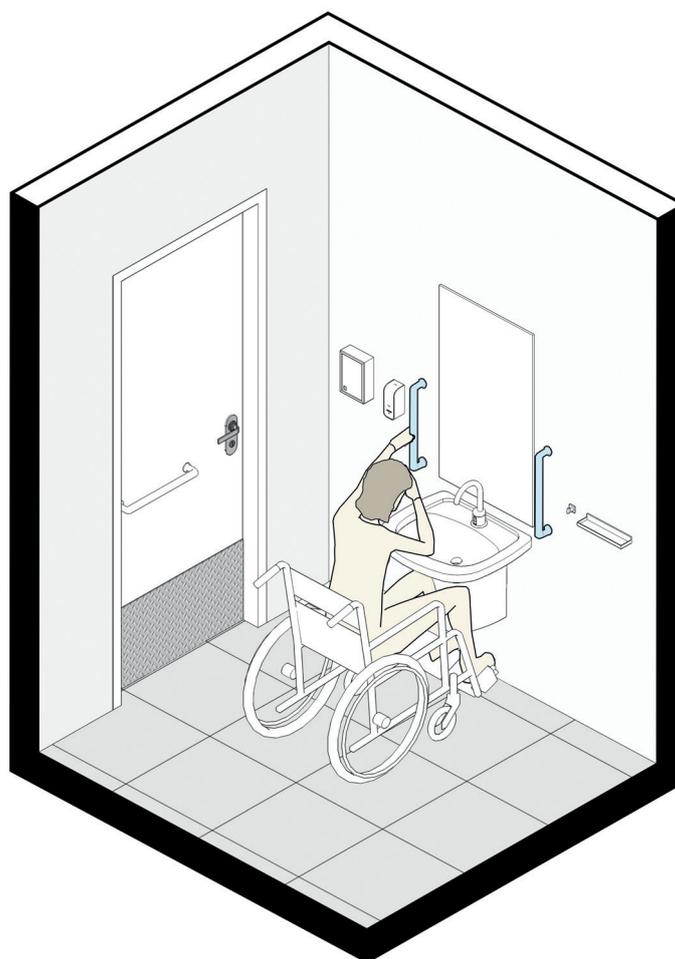


Figura 43. Representação da utilização de lavatórios e porta de sanitários acessíveis.



Figura 44. Representação da vedação de uso de torneiras comuns de giro.

As bacias sanitárias dos banheiros acessíveis devem ter uma altura entre 43 e 45 cm do piso acabado (medidas da borda superior, sem o assento). Considerando o assento, a medida máxima de altura do conjunto é de 46 cm desde o piso até a parte superior do assento. Devem ser instaladas barras de apoio na lateral e na parte posterior (de fundos) da bacia sanitária, para permitirem diversos tipos de transferências da cadeira de rodas, com ou sem auxílio. No caso de uso de bacias com caixa acoplada, a barra pode ser instalada a uma altura de até 0,89 m do piso acabado (medido pelos eixos de fixação), devendo ter uma distância mínima de 0,04 m da superfície superior da tampa da caixa acoplada (a norma antiga previa a distância mínima de 15 cm entre a barra e a tampa da caixa acoplada).

Nesta área, deve existir um porta-objetos e um cabide, em altura compatível com um usuário de cadeira de rodas, além de um alarme perto do piso e próximo à área de transferência, para chamar auxílio em caso de queda.

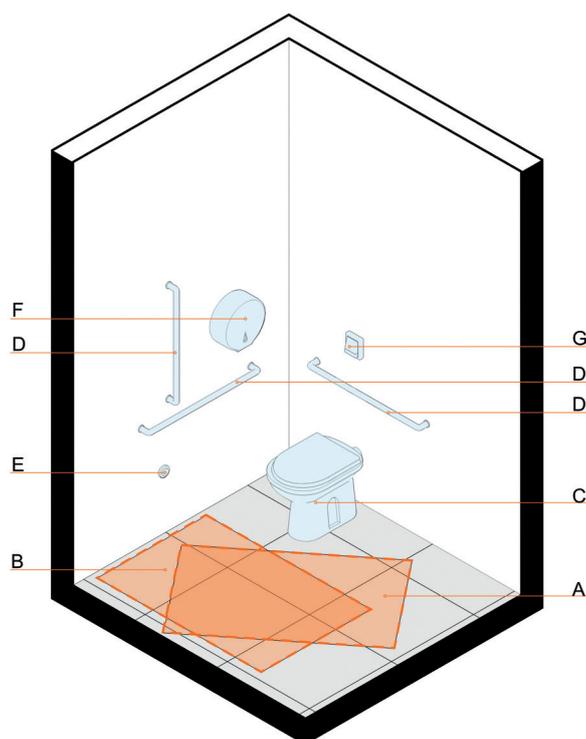
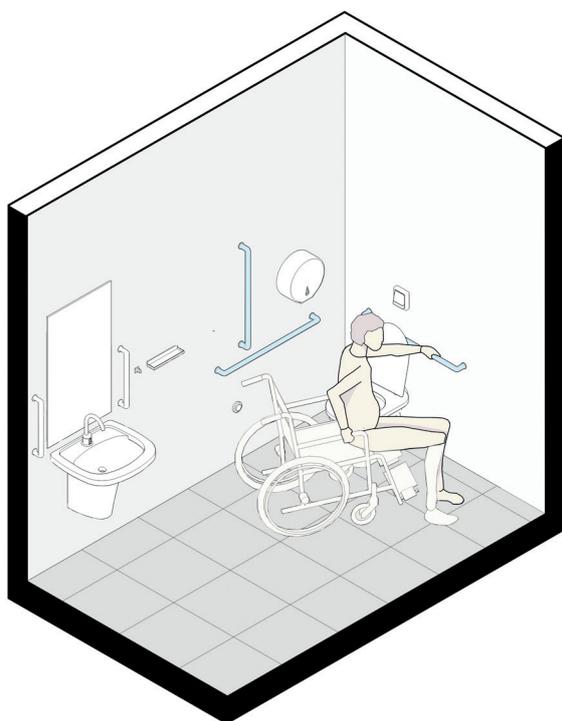


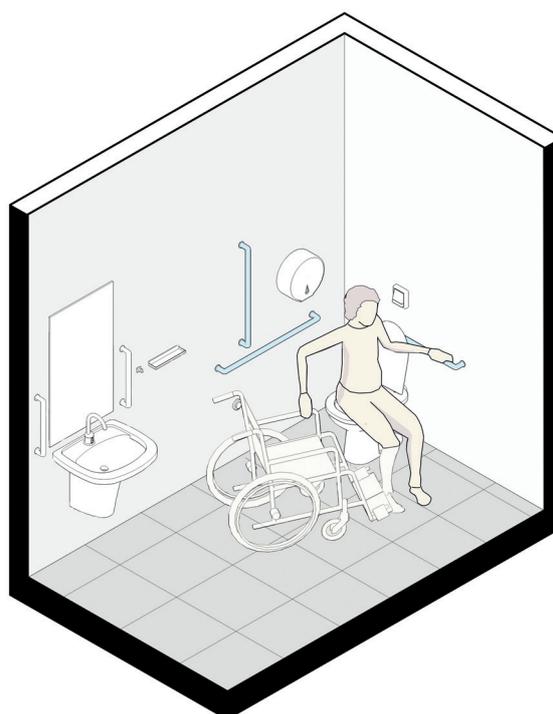
Figura 45. Exemplo de padrões de acessibilidade de bacias sanitárias.

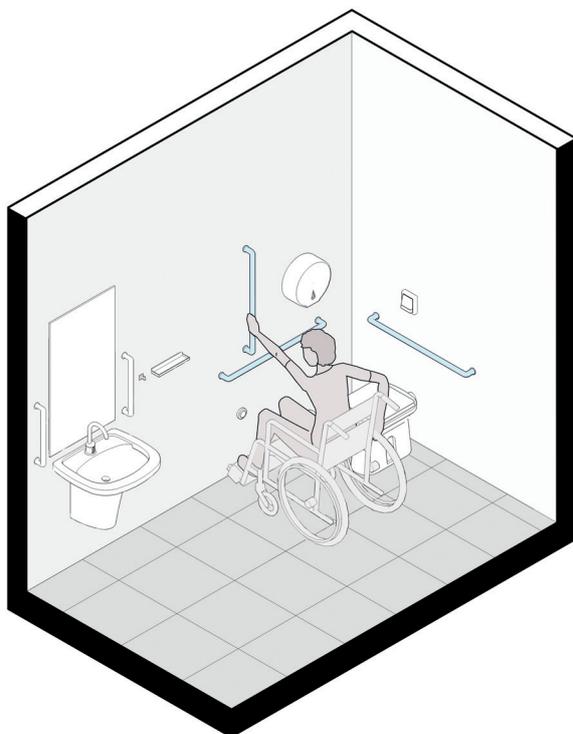
- A – Área de aproximação para transferência diagonal
- B – Área de aproximação para transferência perpendicular
- C – Bacia sanitária com altura de aproximadamente 46 cm até o assento
- D – Barras de apoio para realização da transferência

- E – Alarme de emergência localizado perto da área de transferência e próximo ao chão
- F – Papeleira localizada a 100 cm acima do piso
- G – Descarga com altura máxima de 100 cm do piso

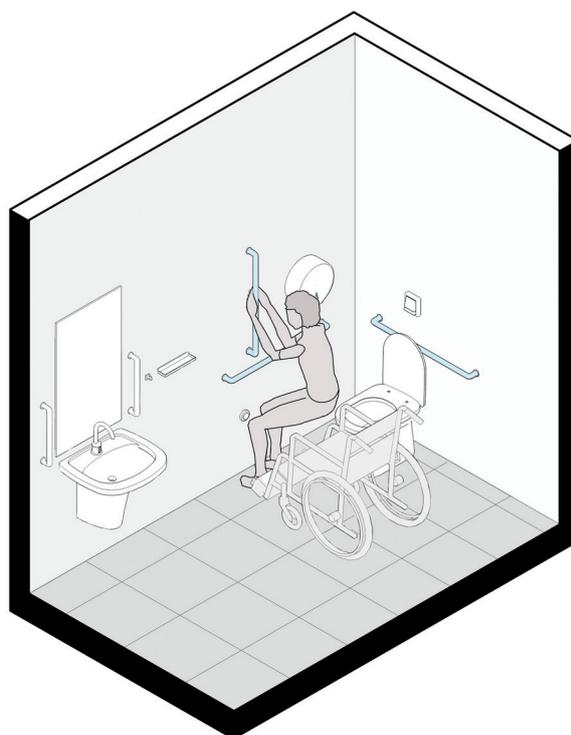


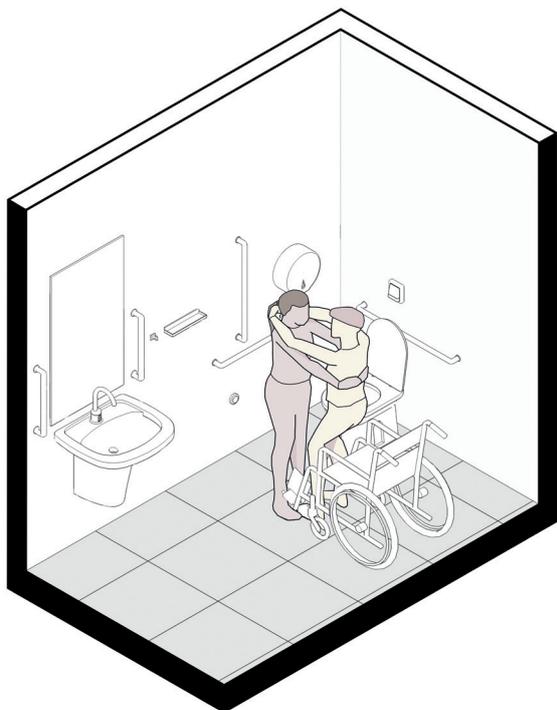
Figuras 46 Representação de transferência diagonal sem auxílio.





Figuras 47. Representação de transferência perpendicular sem auxílio.





Figuras 48. Representação de transferência perpendicular com auxílio.



Não poderão ser utilizados vasos sanitários com abertura frontal nem assentos de altura diferenciada para cumprimento das normas de acessibilidade.

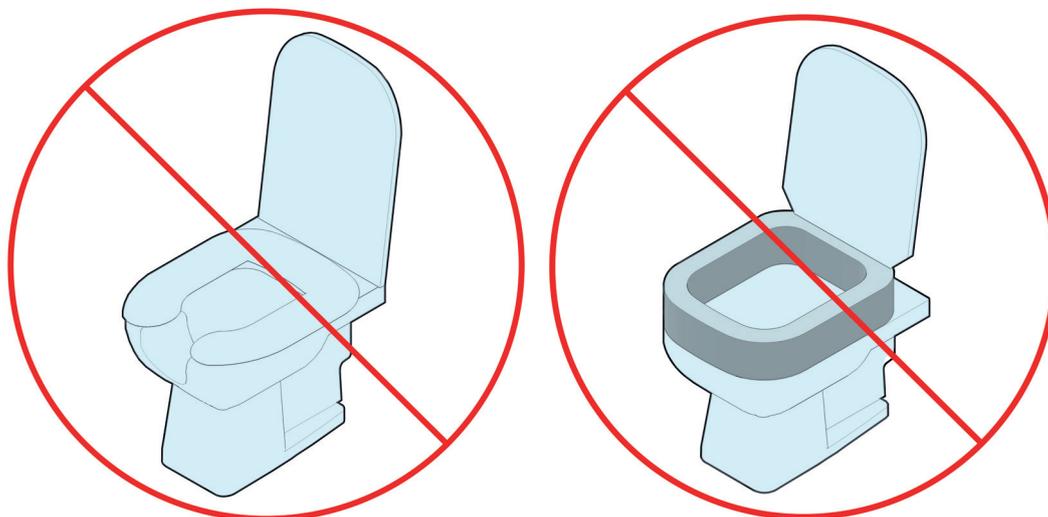


Figura 49. Representação da vedação de uso de bacia sanitária com abertura frontal e assentos com altura diferenciada.

3.9 Apoio – refeitórios, biblioteca e vestiários

3.9.1 Refeitórios

As mesas e cadeiras acessíveis devem ser posicionadas dentro de uma rota acessível e ser facilmente identificáveis. Deverão estar distribuídas por todo o espaço e permitir que uma pessoa em cadeira de rodas possa utilizar o móvel sem restrições.

Deverá ser possível circular e fazer manobras em cadeira de rodas em todas as áreas dos locais de refeição. O acesso manual e visual aos dispositivos de fornecimento de alimentos e utensílios deverá ser pleno. Quando nas unidades forem previstas copas, cozinhas ou similares, deve ser garantida a condição de circulação, aproximação e alcance dos utensílios, pias e mobiliário instalados no local.

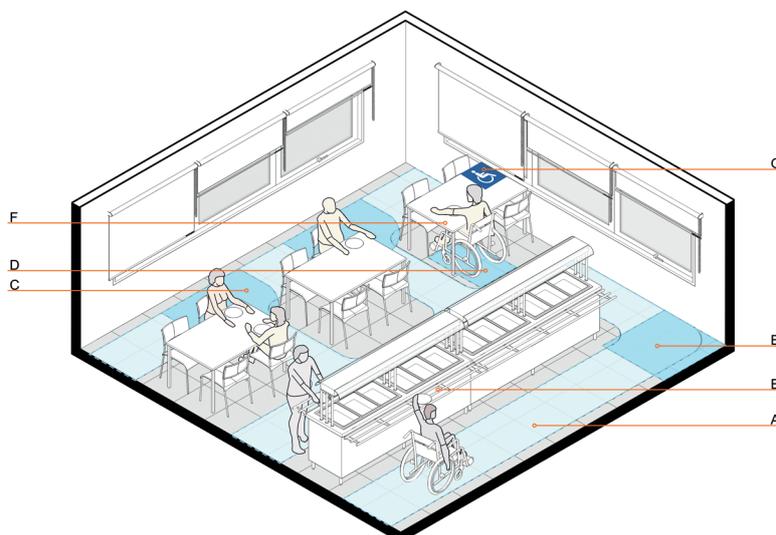


Figura 50. Exemplo de padrões de acessibilidade de refeitórios.

- A – Área de circulação
B – Espaço entre prateleiras de mínimo 90 cm
C – Prateleiras com altura entre 45 e 140 cm de altura
D – Mesa adaptada com altura inferior mínima de 73 cm
E – Área de manobra para utilização da mesa
F – Mesa com altura regulável
G – Módulo de referência para rotação de 180 graus
H – Símbolo Internacional de Acesso

3.9.3 Vestiários

Quando existirem vestiários nas edificações, eles deverão ser dimensionados de modo a permitir a acessibilidade plena, nos termos da NBR 9050.

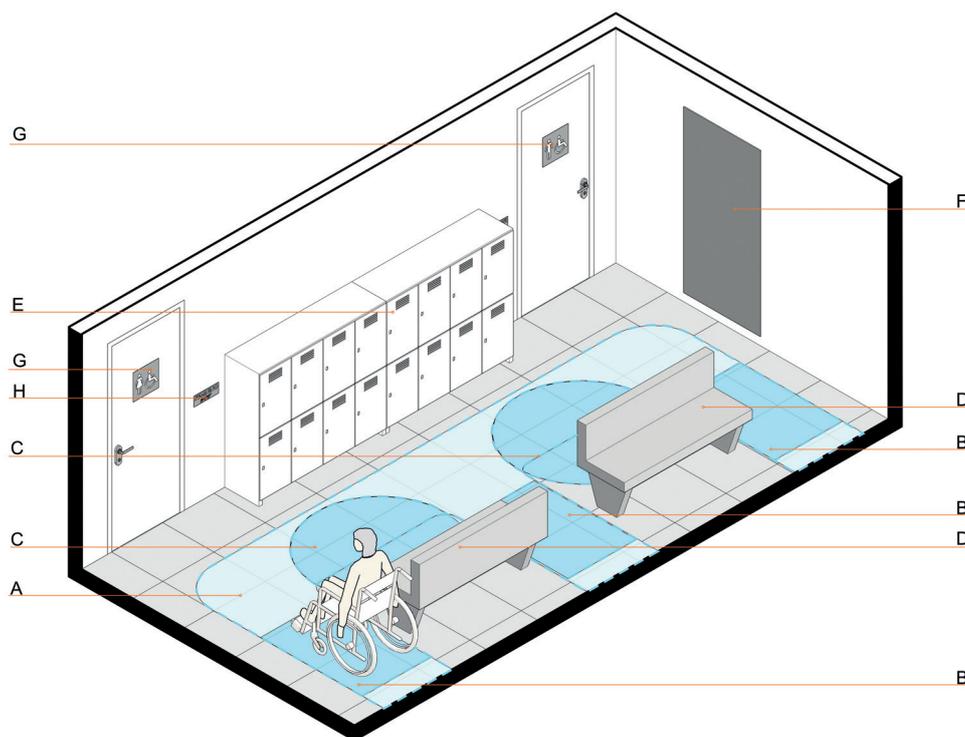


Figura 52. Exemplo de padrões de acessibilidade de vestiários.

- A – Área de circulação
B – Área de transferência ao lado do banco
C – Área de manobra parada de 360 graus
D – Banco com encosto e 46 cm de altura do piso acabado
E – Armários dentro da faixa de alcance
F – Espelho para pessoa em cadeira de rodas e em pé
G – Sinalização visual dos banheiros acessíveis
H – Sinalização visual e tátil com Braille

4 PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE ESPACIAL

Considerando o modelo biopsicossocial de funcionalidade e capacidade, as condições de acessibilidade dependem de fatores de diferentes naturezas, não apenas aqueles diretamente relacionados às edificações, seus componentes e sistemas. Desse modo, o processo de promoção da acessibilidade nas edificações da Justiça Federal envolve diversos agentes e ações, classificados em três modalidades de atuação, conforme a seguir:

4.1 Modalidades de atuação

4.1.1 Construção de edificações novas

Para garantir as condições de acessibilidade, os projetos arquitetônicos e complementares para construção de edificações novas deverão ser pautados pelos princípios do desenho universal e pela observância das normas e legislação que tratam de acessibilidade. Juntamente com o recebimento do prédio, a fiscalização da obra deverá vistoriar minuciosamente as condições de acessibilidade da edificação, seus componentes e sistemas, emitindo um certificado de acessibilidade plena da edificação. Nessa modalidade, o processo de promoção da acessibilidade prevê as seguintes etapas e respectivos percentuais para acompanhamento do cumprimento das ações:

- I. Projeto básico adequado aos padrões de acessibilidade (15%);
- II. Projeto executivo de acessibilidade (30%);
- III. Execução da obra de construção (50%);
- IV. Certificação de acessibilidade plena (5%).

4.1.2 Adequação de edificações existentes

Para adequar a acessibilidade das edificações existentes, será contratado um laudo técnico para diagnosticar as condições de acessibilidade e indicar a necessidade de simples melhorias ou a contratação de projetos e obras adequação. Os projetos de adequação deverão prever adaptações razoáveis e seguir os princípios do desenho universal, além da observância das normas e legislação que tratam de acessibilidade. Nessa modalidade, o processo de promoção da acessibilidade prevê as seguintes etapas e respectivos percentuais para acompanhamento do cumprimento das ações:

- Laudo técnico de acessibilidade (15%);
- Projeto de adequação de acessibilidade (30%);
- Melhorias e obras de adequação (50%);
- Certificação de acessibilidade plena (5%).

4.1.3 Aquisição e locação de edificações

Para garantir as condições de acessibilidade na hipótese de aquisição e locação de imóveis, os prédios ofertados deverão ser minuciosamente vistoriados por profissional devidamente habilitado, arquiteto ou engenheiro civil, a fim de verificar as condições de acessibilidade e ponderar a eventual necessidade de adaptações, previamente à escolha definitiva da edificação. Havendo condições plenas de acessibilidade, estas deverão ser certificadas pelo profissional responsável pela vistoria. Caso seja necessário, poderão ser contratados laudos técnicos e projetos de adequação, realizando adaptações razoáveis pautadas pelo desenho universal previamente à certificação. Nessa modalidade, o processo de promoção da acessibilidade prevê as seguintes etapas e respectivos percentuais para acompanhamento do cumprimento das ações:

- Vistoria técnica para verificação das condições de acessibilidade (95% ou 15%);
- Laudo técnico e/ou projeto de adequação de acessibilidade (30%);
- Melhorias e obras de adequação (50%);
- Certificação de acessibilidade plena (5%).

4.2 Agentes do processo

O processo de promoção da acessibilidade inclui a participação de diversos agentes, conforme a modalidade de atuação e demais circunstâncias de cada caso. Os agentes podem ser internos ou externos ao órgão, sendo responsáveis por fatores diretamente relacionados às edificações, seus componentes e sistemas, mas também a outros fatores sociais e atitudinais, conforme o quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	AGENTES	ATRIBUIÇÕES
AGENTES INTERNOS DA JUSTIÇA FEDERAL	Ordenadores de despesa, representantes da administração.	Aprovar e autorizar o planejamento, a contratação e a execução das ações.
	Gestores de edificações (unidades locais de apoio judiciário e administrativo).	Promover melhorias, fiscalizar obras de adequação, garantir a manutenção das condições de acessibilidade.
	Áreas técnicas de arquitetura, engenharia e manutenção predial.	Elaborar projetos, fiscalizar a contratação de laudos, projetos e obras, vistoriar e certificar as condições de acessibilidade.
	Equipes terceirizadas de manutenção predial, segurança e serviços gerais.	Garantir a manutenção das condições de acessibilidade das edificações e a eliminação de riscos.
	Magistrados, servidores, estagiários.	Favorecer atitudes de inclusão e apoio às pessoas com deficiência.
AGENTES EXTERNOS À JUSTIÇA FEDERAL	Profissionais, empresas especializadas de arquitetura e engenharia e prefeituras municipais.	Elaborar laudos técnicos, projetos básicos e executivos, executar obras de construção e adequação, fiscalizar obras, vistoriar e certificar as condições de acessibilidade.
	Proprietários de edificações locadas ou cedidas.	Promover ou autorizar obras de adequação das edificações, seus componentes e sistemas.
	Órgãos de controle (Ministério Público Federal e tribunais de contas).	Examinar as condições de acessibilidade das edificações e noticiar a necessidade de adequações.
	Associações de pessoas com deficiência.	Verificar as condições de acessibilidade das edificações e noticiar a necessidade de adequações.
	Jurisdicionados, advogados, partes, visitantes e público em geral.	Favorecer atitudes de inclusão e apoio às pessoas com deficiência.

No caso da emissão de certificação o(a) autor(a) não deverá ter participado do projeto e/ou da execução da obra

4.3 Tipos de ações

As ações de promoção da acessibilidade espacial vão desde pequenas intervenções até grandes obras civis. Para facilitar o planejamento das ações e a destinação e utilização dos recursos humanos e financeiros da instituição, os laudos e projetos de adequação deverão evidenciar os tipos de ações a serem tomadas de acordo com a seguinte classificação:

MANUTENÇÃO	MELHORIA	OBRA
Utilização adequada para manutenção das condições de acessibilidade da edificação, seus componentes e sistemas, eliminação de riscos, barreiras atitudinais e obstáculos eventuais.	Serviços realizados por empresas capacitadas, que dispensam ART ou RRT, nos termos da NBR 16280.	Reformas e serviços de obras civis realizados por empresas especializadas, que requerem ART ou RRT e são acompanhadas pelas unidades de Arquitetura e Engenharia.
<p>Exemplos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Dispor o mobiliário de forma a manter as áreas de circulação e manobra livres; ✓ Depositar materiais em locais adequados, mantendo livres as rotas acessíveis, escadas e rampas; ✓ Orientar terceirizados para a manutenção adequada das condições de acessibilidade. 	<p>Exemplos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Instalação de peças de sinalização; ✓ Instalação de barras de apoio em sanitários; ✓ Instalação de corrimão; ✓ Adequação de balcões de atendimento; ✓ Substituição de mobiliário. 	<p>Exemplos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Construção de rampa; ✓ Instalação de elevador ou plataforma elevatória; ✓ Reforma de sanitários com alteração das características originais; ✓ Abertura de vãos, remoção ou acréscimo de paredes.

4.4 Tipos e portes das edificações

As ações de promoção da acessibilidade das edificações devem considerar as características das edificações quanto à sua propriedade, forma de uso e porte. Quanto à propriedade, as edificações podem ser próprias, alugadas ou cedidas.

PRÓPRIA	ALUGADA	CEDIDA
As ações de adequação deverão ser aprovadas pela unidade responsável pela gestão e manutenção das edificações.	As ações de adequação que forem alterar a edificação e seus sistemas deverão ser aprovadas pelo proprietário, podendo ser negociadas as ações que agregarem valor ao imóvel.	As ações de adequação que forem alterar a edificação e seus sistemas deverão ser aprovadas pelo cedente.

Com relação à forma de uso, as edificações podem ser de uso exclusivo da Justiça Federal, ou de uso compartilhado com outros órgãos ou empresa na forma de condomínio.

FORMA DE USO DAS EDIFICAÇÕES	
USO EXCLUSIVO	USO COMPARTILHADO
As ações de adequação devem contemplar o entorno da edificação e todos os seus ambientes, equipamentos e sistemas.	As ações de adequação devem considerar, pelo menos, o entorno da edificação, as áreas comuns (condominiais) e as áreas ocupadas pela Justiça Federal.

O porte das edificações deve ser considerado para a contratação de laudos e projetos de adequação, ajustando-se o valor dos honorários por metro quadrado de acordo com a respectiva faixa. Como referência para a estimativa dos preços, sugere-se a utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), calculando os valores para cada estado com base nas tabelas da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas (CEHOP) do estado do Sergipe, conforme exemplo indicado no portal do CJF.

PORTE DAS EDIFICAÇÕES				
FAIXA 1	FAIXA 2	FAIXA 3	FAIXA 4	FAIXA 5
Área $\leq 500 \text{ m}^2$	Área $> 500 \text{ m}^2$ e $\leq 2.000 \text{ m}^2$	Área $> 2.000 \text{ m}^2$ e $\leq 5.000 \text{ m}^2$	Área $> 5.000 \text{ m}^2$ e $\leq 10.000 \text{ m}^2$	Área $> 10.000 \text{ m}^2$

5 REFERÊNCIAS

OMS – Organização Mundial da Saúde, CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde [Centro Colaborador da Organização Mundial da Saúde para a Família de Classificações Internacionais, org.; coordenação da tradução Cassia Maria Buchalla]. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo – EDUSP; 2003.

5.1 Legislação

- I. ABNT – NBR 5413, de abril de 1992 – Iluminância de interiores.
- II. ABNT – NBR 11785, de 30/06/1997 – Barra antipânico – Requisitos.
- III. Resolução n. 38, de 21/05/1998 – CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito – regulamenta o art. 86 do Código de Trânsito Brasileiro que dispõe sobre a identificação das entradas e saídas de postos de gasolina e de abastecimento de combustíveis, oficinas, estacionamentos e/ou garagens de uso coletivo.
- IV. ABNT – NBR 10898, de 01/11/1999 – Sistema de iluminação de emergência.
- V. NBR 14718, de 31/08/2001 – Guarda-corpos para edificação.
- VI. ABNT – NBR 9077, de 30/01/2002 – Saídas de emergência em edifícios.
- VII. IPHAN – Instrução Normativa n. 1, de 25/11/2003. Dispõe sobre a acessibilidade aos bens culturais imóveis acautelados em nível federal, e outras categorias, conforme especifica.
- VIII. Decreto n. 5.296, de 2/12/2004 – Presidência da República – Regulamenta as Leis n. 10.048, de 8/11/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica e n. 10.098, de 19/12/2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência e dá outras providências.
- IX. ABNT – NBR NM 313, de 01/01/2008 – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.
- X. ABNT – NBR 15599, de 25/09/2008 – Acessibilidade – Comunicação na prestação de serviços.

- XI. Resolução n. 303, de 18/12/2008 – CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito – Dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas.
- XII. Resolução n. 304, de 18/12/2008 – CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito – Dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- XIII. Decreto n. 6.949, de 25/08/2009 – Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30/03/2007.
- XIV. ABNT – NBR ISO 9386-2, de 04/06/2012 – Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional – Parte 1: Plataformas de elevação vertical.
- XV. ABNT – NBR ISO 9386-1, de 11/12/2013 – Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional – Parte 1: Plataformas de elevação vertical.
- XVI. Resolução n. 495, de 05/06/2014 – CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito – Estabelece padrões e critérios para a instalação de faixa elevada para travessia de pedestres em vias públicas.
- XVII. IPHAN – Cadernos Técnicos 9 – Mobilidade e Acessibilidade Urbana em Centros Históricos, 2014.
- XVIII. Lei n. 13.146, de 06/07/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – Presidência da República.
- XIX. Lei n. 13.146, de 06/07/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- XX. ABNT – NBR 9050, de 11/10/2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário espaços e equipamentos urbanos.
- XXI. Portaria n. 202, de 11/11/2015 – MPOG – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Dispõe sobre a obrigatoriedade de cláusulas contratuais que versem sobre acessibilidade, segurança e sustentabilidade, incluindo novas obras, nos instrumentos de destinação de imóveis da União.
- XXII. Resolução n. 230, de 22/06/2016 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – Orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- XXIII. ABNT – NBR 16537, de 27/06/2016 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

